



Jornal Oficial de Limeira

Sábado, 28 de Outubro de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6600

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede dos Conselhos Municipais de Educação	115
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Conselho Municipal de Contribuintes	116
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	118
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - Atos Oficiais	121
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	127
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	137
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	152

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895	2
COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.	61
DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes	102
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado	106
O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela Lei Municipal nº 5909 , de 02 de outubro de 2017.	115
Prefeitura Municipal de Limeira CNPJ: 45.132.495/0001-40 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP Telefone: (19) 3404-9600	116

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 225, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 6.920, de 6 de setembro de 2023, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme programação constante do Ato nº 37/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar Estadual - PSE / MC, oriundo neste exercício para o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 225, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	UNIDADE	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	DESP.	APLIC.	ESPECIFICACAO	VALOR		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		(ECON.)	(NAT.)	(DESP.)	(APLIC.)			RS		
CN-SIFPM Centro de Promocao Social Municipal DECRETO No. 00225, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR Pagina 1											
ORGAO : 30.00 CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM UNIDADE : 30.02 PROTECAO SOCIAL BASICA - FMS											
08								ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243								ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08.243	4001							POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243	4001.2830							CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIA			
			3					DESPESAS CORRENTES			
			3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3	50			TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
						02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	100.000,00		
ORGAO : 30.00 CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM UNIDADE : 30.03 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMS											
08								ASSISTENCIA SOCIAL			
08.241								ASSISTENCIA AO IDOSO			
08.241	4001							POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
08.241	4001.2840							IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL			
			3					DESPESAS CORRENTES			
			3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3	50			TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
08.243						02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	50.000,00		
08.243	4001							POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243	4001.2830							CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIA			
			3					DESPESAS CORRENTES			
			3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3	50			TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
						02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	50.000,00		
TOTAL GERAL									200.000,00		



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM**ATO Nº 037/2023**

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na Lei Municipal nº 6.920, de 06 de setembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00426.30.02.00.3.3.50.43.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$ 100.000,00
00428.30.03.00.3.3.50.43.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$ 50.000,00
00427.30.03.00.3.3.50.43.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar Estadual – PSE / MC, oriundo neste exercício para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de onze de setembro do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS
Chefe do Setor Adm. e Financeiro

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.173.254,34 (sete milhões e cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 7.173.254,34 (sete milhões e cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO : 03.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS											
UNIDADE : 03.01 ASSUNTOS JURIDICOS E DEPENDENCIAS											
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR			
		ECON.		NAT.		DE		RS			
		DESC.		APLIC.							
02							JUDICIARIA				
02.061							ACAO JUDICIARIA				
02.061	7003						ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL				
02.061	7003.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE				
			4		4		DESPESAS DE CAPITAL				
			4		4	90	INVESTIMENTOS				
			4		4	90	APLICACOES DIRETAS				
						01	TESOURO	195.000,00			
ORGAO : 04.00 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL											
UNIDADE : 04.01 COMUNICACAO SOCIAL E DEPENDENCIAS											
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR			
		ECON.		NAT.		DE		RS			
		DESC.		APLIC.							
24							COMUNICACOES				
24.131							COMUNICACAO SOCIAL				
24.131	7004						COMUNICACAO INTEGRADA E TRANSPARENCIA				
24.131	7004.2010						PESSOAL E ENCARGOS				
			3		1		DESPESAS CORRENTES				
			3		1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
			3		1	90	APLICACOES DIRETAS				
						01	TESOURO	30.000,00			
ORGAO : 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO											
UNIDADE : 05.01 ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS											
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR			
		ECON.		NAT.		DE		RS			
		DESC.		APLIC.							
04							ADMINISTRACAO				
04.122							ADMINISTRACAO GERAL				
04.122	7005						GESTAO ADMINISTRATIVA				
04.122	7005.2010						PESSOAL E ENCARGOS				
			3		1		DESPESAS CORRENTES				
			3		1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
			3		1	90	APLICACOES DIRETAS				
						01	TESOURO	100.000,00			
ORGAO : 06.00 SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA											
UNIDADE : 06.03 GESTAO E CONTROLADORIA											
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR			
		ECON.		NAT.		DE		RS			
		DESC.		APLIC.							
04							ADMINISTRACAO				
04.124							CONTROLE INTERNO				
04.124	7008						CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
04.124	7008.2010						PESSOAL E ENCARGOS				
			3		1		DESPESAS CORRENTES				
			3		1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
			3		1	90	APLICACOES DIRETAS				
						01	TESOURO	50.000,00			

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.3

ORGÃO : 07.00 SECRETARIA DE FAZENDA						
UNIDADE : 07.01 FAZENDA E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO	MOD. NAT. DE	FONTE DE DESP. APLIC.	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
04						ADMINISTRACAO
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA
04.123	7009					GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA
04.123	7009.2010					PESSOAL E ENCARGOS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
		3	1	91		APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS
					01	TESOURO
						377.000,00
						55.000,00
ORGÃO : 08.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA						
UNIDADE : 08.01 MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO	MOD. NAT. DE	FONTE DE DESP. APLIC.	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
18						GESTAO AMBIENTAL
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
18.541	6001					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE
18.541	6001.2010					PESSOAL E ENCARGOS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						150.000,00
ORGÃO : 10.00 SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DESPESA CIVIL						
UNIDADE : 10.01 SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO	MOD. NAT. DE	FONTE DE DESP. APLIC.	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
06						SEGURANCA PUBLICA
06.181						POLICIAMENTO
06.181	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA
06.181	8001.2030					DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						10.000,00
ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE : 12.01 OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO	MOD. NAT. DE	FONTE DE DESP. APLIC.	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
15						URBANISMO
15.452						SERVICOS URBANOS
15.452	5002					ZELADORIA - LIMPEZA LIMPA E BONITA
15.452	5002.2010					PESSOAL E ENCARGOS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
17						SANEAMENTO
17.512						SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512	5002					ZELADORIA - LIMPEZA LIMPA E BONITA
17.512	5002.2440					LIMPEZA E CONSERVACAO DE GALERIA DE AGUAS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						50.000,00
						119.000,00

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.4

ORGÃO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA									
UNIDADE : 13.01 MOBILIDADE URBANA E DEPENDENCIAS									
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15								URBANISMO	
15.452								SERVICOS URBANOS	
15.452	8002							MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8002.2010							PESSOAL E ENCARGOS	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
				3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
15.452	8002.2460						01	TESOURO	150.000,00
				3				SINALIZACAO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFOR	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
							01	TESOURO	1.500.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE									
UNIDADE : 14.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE									
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10								SAUDE	
10.122								ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001							SAUDE PARA TODOS	
10.122	1001.2010							PESSOAL E ENCARGOS	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
				3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
							05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	254,34
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE									
UNIDADE : 14.02 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE									
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10								SAUDE	
10.301								ATENCAO BASICA	
10.301	1001							SAUDE PARA TODOS	
10.301	1001.2520							FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO PRIMA	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				3	3	71		TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
							05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	336.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE									
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE									
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10								SAUDE	
10.302								ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001							SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2530							FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPEC	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
							05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	115.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE									
UNIDADE : 14.04 ATENCAO EM URGENCIA E EMERGENCIA									
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10								SAUDE	
10.302								ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001							SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2010							PESSOAL E ENCARGOS	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
				3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
10.302	1001.2560						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	122.000,00
				3				SERVICO MOVEL DE URGENCIA (PRE-HOSPITALAR)	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
							01	TESOURO	11.000,00

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.5

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE : 14.06 VIGILANCIA EM SAUDE						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
10						SAUDE
10.305						VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305	1001					SAUDE PARA TODOS
10.305	1001.2010					PESSOAL E ENCARGOS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
						30.000,00
						177.000,00
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
12						EDUCACAO
12.365						EDUCACAO INFANTIL
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.365	2001.2010					PESSOAL E ENCARGOS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
					91	APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS
					01	TESOURO
						APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS
12.365	2001.2690					TRANSPORTE ESCOLAR
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
						1.755.000,00
						681.000,00
						310.000,00
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.03 ENSINO FUNDAMENTAL						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
12						EDUCACAO
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.361	2001.2690					TRANSPORTE ESCOLAR
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
						850.000,00
TOTAL GERAL						7.173.254,34

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.6

ANEXO II							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	PROGRAMA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
UNIDADE		(ECON.)	(NAT.)	(DE)			RS	
Funcões/Subfuncões	Programa/ Acao	(DESP.)	(APLIC.)					
03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS							
03.01	ASSUNTOS JURIDICOS E DEPENDENCIAS							
02						JUDICIARIA		
02.061						ACAO JUDICIARIA		
02.061	7003					ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL		
02.061	7003.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-120.000,00	
05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
05.01	ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS							
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7005					GESTAO ADMINISTRATIVA		
04.122	7005.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-420.000,00	
04.122	7005.2080					ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-85.000,00	
04.122	7005.2250					APOIO A ORGaos EXTERNOS		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-100.000,00	
07.00	SECRETARIA DE FAZENDA							
07.01	FAZENDA E DEPENDENCIAS							
04						ADMINISTRACAO		
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123	7009					GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA		
04.123	7009.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-392.000,00	
28						ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843						SERVICO DA DIVIDA INTERNA		
28.843	9001					ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843	9001.0040					DIVIDA PUBLICA		
		3	1			DESPESAS CORRENTES		
		3	1	91		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
		3	1	91		APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS		
					01	TESOURO	-40.000,00	
10.00	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DESPESA CIVIL							
10.01	SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS							
06						SEGURANCA PUBLICA		
06.183						INFORMACAO E INTELIGENCIA		
06.183	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA		
06.183	8001.2350					SEGURANCA INTELIGENTE E COMBATE A VIOLENCIA		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-10.000,00	

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.7

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
UNIDADE : 12.01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPENDÊNCIAS								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	PONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15							URBANISMO	
15.452							SERVICOS URBANOS	
15.452		5002					ZELADORIA - LIMPEZA LIMPA E BONITA	
15.452		5002.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-119.000,00
ORGÃO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA								
UNIDADE : 13.02 SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	PONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15							URBANISMO	
15.453							TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
15.453		8002					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.453		8002.2480					TRANSPORTE COLETIVO	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-1.500.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.02 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	PONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10							SAUDE	
10.301							ATENCAO BASICA	
10.301		1001					SAUDE PARA TODOS	
10.301		1001.2520					FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO PRIMA	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-336.000,00
10.306							ALIMENTACAO E NUTRICAO	
10.306		1001					SAUDE PARA TODOS	
10.306		1001.2524					ALIMENTACAO ESPECIAL E NUTRICAO	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-41.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	PONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302		1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302		1001.2550					PROCEDIMENTOS E EXAMES - MEDIA E ALTA COMP	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-115.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.04 ATENCAO EM URGENCIA E EMERGENCIA								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	PONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302		1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302		1001.2560					SERVICO MOVEL DE URGENCIA (PRE-HOSPITALAR)	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-122.000,00

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.8

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE : 14.06 VIGILANCIA EM SAUDE						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
10						SAUDE
10.305						VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305	1001					SAUDE PARA TODOS
10.305	1001.2010					PESSOAL E ENCARGOS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS
10.305	1001.2620				05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
		3				VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
-254,34						
-177.000,00						
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
12						EDUCACAO
12.122						ADMINISTRACAO GERAL
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.122	2001.2100					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	71		TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
		3	3	90	01	TESOURO
		3	3	90	01	APLICACOES DIRETAS
		4				TESOURO
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
-1.000,00						
-191.000,00						
-7.000,00						
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR R\$
12						EDUCACAO
12.365						EDUCACAO INFANTIL
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.365	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
12.365	2001.2660					FUNCCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
		3			01	TESOURO
12.365	2001.2690					TRANSPORTE ESCOLAR
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
-2.000,00						
-261.000,00						
-471.000,00						

DECRETO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.9

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.03 ENSINO FUNDAMENTAL						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR RE
12						EDUCACAO
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.361	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
12.361	2001.2680					FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
12.361	2001.2690					TRANSPORTE ESCOLAR
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						-2.000,00
						-249.000,00
						-1.000,00
						-1.206.000,00

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.04 ENSINO MEDIO E SUPERIOR						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR RE
12						EDUCACAO
12.364						ENSINO SUPERIOR
12.364	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.364	2001.2700					CURSINHO PRE-VESTIBULAR
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						-26.000,00

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.05 ALIMENTACAO ESCOLAR						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DE DESP.	MOD. APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO
						VALOR RE
12						EDUCACAO
12.306						ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.306	2001.2720					ALIMENTACAO ESCOLAR
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
						-19.000,00
						-1.160.000,00
						-7.173.254,34
TOTAL GERAL						

DECRETO Nº 239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.573.337,32 (dez milhões e quinhentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro do exercício de 2022 (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964); proveniente de recursos Federais (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), no valor de R\$ 1.406.681,51 (um milhão e quatrocentos e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos); proveniente de recursos Federais (Investimentos - Implantação de Drenagem e Pavimentação - SICONV 903563/2020 - Emenda nº 202037300006), no valor de R\$ 197.836,28 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) e proveniente de recursos Estaduais (Investimentos - Emenda nº 2022.3526902.39270 - Demanda nº 029871), no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

II - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), proveniente de recursos Federais (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), no valor de R\$ 117.794,14 (cento e dezessete mil e setecentos e noventa e quatro reais e catorze centavos); proveniente de recursos Federais (Assistência Financeira Complementar - Pisos Salariais Profissionais Nacionais - Emenda Constitucional nº 127/2022 - Portaria GM/MS nº 1.355, de 27/09/2023), no valor de R\$ 1.447.947,12 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos); proveniente de recursos Federais (SUS - Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria GM/MS nº 1.261 de 12 de setembro de 2023), no valor de R\$ 2.049.390,00 (dois milhões e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais); proveniente de recursos Federais (ANP - Royalties da ANP - Lei nº 7990/89), no valor de R\$ 900.584,35 (novecentos mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); proveniente de recursos Federais (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), no valor de R\$ 445,30 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); proveniente de

DECRETO Nº 239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

recursos Estaduais (Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Profissionais da Educação), no valor de R\$ 770.658,62 (setecentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos); proveniente de recursos Federais (SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Emendas nº 39080003, nº 37300005, nº 39550004 - Portaria nº 754, de 20 de junho de 2023), no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.4

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.02 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE		
10							SAUDE	
10.301							ATENCAO BASICA	
10.301	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.301	1001.2010						PESSOAL E ENCARGOS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90			APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	21.672,38
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE		
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2010						PESSOAL E ENCARGOS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90			APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.121,60
10.302	1001.2530						FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPEC	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	71			TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
		3	3	90		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.049.390,00
10.302	1001.2550						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
		3					PROCEDIMENTOS E EXAMES - MEDIA E ALTA COMP	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	71			TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
		3	3	90		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	750.000,00
10.302	1001.2600						CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	3.915.657,98
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.04 ATENCAO EM URGENCIA E EMERGENCIA								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE		
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2010						PESSOAL E ENCARGOS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90			APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	6.969,12
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE		
12							EDUCACAO	
12.122							ADMINISTRACAO GERAL	
12.122	2001						EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.122	2001.2080						ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	125.231,39

DECRETO Nº 239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.5

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.	VALOR R\$
12						EDUCACAO
12.365						EDUCACAO INFANTIL
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.365	2001.2690					TRANSPORTE ESCOLAR
		3	3			DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
					05	APLICACOES DIRETAS
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
						445,30
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.05 ALIMENTACAO ESCOLAR						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.	VALOR R\$
12						EDUCACAO
12.306						ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.306	2001.2720					ALIMENTACAO ESCOLAR
		3	3			DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
					05	APLICACOES DIRETAS
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
						117.794,14
						1.406.691,51
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE : 15.06 FUNDO MANT. DESENVOL. EDUCACAO BASICA						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.	VALOR R\$
12						EDUCACAO
12.365						EDUCACAO INFANTIL
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.365	2001.2011					PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB INFANTIL
		3	1			DESPESAS CORRENTES
		3	1	90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
					02	APLICACOES DIRETAS
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN
						770.658,62
TOTAL GERAL						10.579.337,32

DECRETO Nº 259, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, criado pela Lei nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e alterado pelas Leis Municipais nº 2.809, de 14 de abril de 1997, nº 3.354, de 3 de abril de 2002, nº 4.052 de 19 de setembro de 2006, nº 4.375 de 15 de maio de 2009, nº 4.835, de 5 de dezembro de 2011, nº 5.160, de 26 de agosto de 2013, nº 5.407, de 11 de setembro de 2014 e nº 5.619, de 22 de dezembro de 2015, é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho Municipal traçar políticas de atendimento no município de Limeira, a fim de viabilizar ações sociais básicas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 6º, incisos I e II e respectivas alíneas, da Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis Municipais nº 2.809, de 14 de abril de 1997, nº 3.354, de 3 de abril de 2002, nº 4.052, de 19 de setembro de 2006, nº 4.162, de 17 de julho de 2007, nº 4.375, de 15 de maio de 2009, nº 4.835, de 5 de dezembro de 2011, nº 5.160, de 26 de agosto de 2013, nº 5.407, de 11 de setembro de 2014 e nº 5.510, de 2 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Ofício nº 57/2022, de 17 de outubro de 2023, solicitou a substituição e a nomeação das conselheiras representantes do Poder Público, da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica Substituída a Sr.^a **Ingrid Duarte do Pateo Machado** pela Sr.^a **Simone Nogueira Reatto Ponzó**, como conselheira suplente, representante do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Limeira - CMDCA, nomeada por meio do Decreto nº 452, de 30 de novembro de 2022, para complementação do mandato de dois anos em andamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 1

MARIO CELSON BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSEIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.828, de 9 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.697, de 16 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” das escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração, institucionalizando a autonomia de gestão financeira das escolas e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, com atuação junto às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração, conforme modelo do Anexo I, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para os fins listados parágrafo primeiro, do art. 1º da Lei Municipal nº 5.828, de 9 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.697, de 16 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. As APM’s interessadas em receber os recursos que trata o “*caput*” do art. 1º, deverão solicitar por escrito, ao Prefeito Municipal de Limeira, apresentando a documentação listada no art. 6º deste Decreto que, depois de avaliada, será inserido no Termo de Colaboração.

Art. 2º O Anexo II deste Decreto apresenta, de forma pormenorizada, os serviços, manutenções e aquisições autorizadas, para garantia da autonomia de gestão financeira e manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Para fins de operacionalização do Termo de Colaboração fica estabelecido como critério de repasse e execução:

I - o número de alunos constantes no Censo Escolar/MEC ou, caso não haja o referido levantamento, pelo número lançado no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, observados os fatores de ponderação por aluno/ano do Ministério da Educação;

II - o número de prédios públicos, sob a responsabilidade das Unidades Escolares executoras.

Art. 4º Os valores de repasse transferidos às colaboradoras se darão em parcelas trimestrais, somando-se ao final o total de 4 (quatro) parcelas, as quais são compostas da seguinte forma:

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 2

I - o valor de R\$ 39,00 por aluno, por trimestre, no ano 2024, resultando na quantia de R\$ 156,00 por aluno ano, acrescido do fator de ponderação correspondente ao número de alunos de cada segmento educacional atendido pela escola, conforme prevê a Resolução nº 1, de 28 de outubro de 2021 do MEC.

II - o valor de R\$ 10.000,00 por ano, por prédio público sob responsabilidade das Unidades Escolares executoras.

Art. 5º Para efeito de repasses às colaboradoras, os alunos matriculados nas Unidades Escolares vinculadas e extensões, serão computados nas respectivas escolas vinculadoras.

Parágrafo único. As unidades vinculadas que mudarem de vinculadora, durante a vigência do Termo de Colaboração, terão seus alunos computados na nova unidade de vinculação no próximo ano fiscal.

Art. 6º Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos às colaboradoras e a formalização do Termo de Colaboração, o requerimento administrativo instruído com os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório competente ou certificado com fé pública ou ainda por publicação em órgãos oficiais;

III - Cópia da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da diretoria em exercício, registrada em cartório competente;

IV - Cópia do documento de identificação e CPF do Diretor Executivo da APM;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou declaração, assinada pelo Diretor Executivo da APM, de que a entidade não possui tais débitos;

VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou declaração, assinada pelo Diretor Executivo da APM, de que a entidade não possui tais débitos;

VII - Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários Municipais, fornecida pela Prefeitura Municipal;

VIII - Declaração, assinada pelo Diretor Executivo da APM, de que a entidade não possui funcionários vinculados ao Regime CLT;

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 3

Anexo III;

IX - Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira, conforme

X - Comprovante de conta bancária em banco oficial.

XI - Declaração, assinada pelo Diretor Executivo da APM, de que não está em falta com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As colaboradoras são responsáveis pela formalização dos procedimentos para preenchimento do Termo de Colaboração, pelo recebimento das parcelas de repasse, pela execução do Plano de Trabalho e pela prestação de contas dos recursos transferidos, nos moldes da Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização serão realizadas por Comissão de Avaliação e Monitoramento constituída para este fim.

Art. 8º O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final do ano fiscal em curso.

Art. 9º Os recursos serão repassados diretamente na conta bancária das APM’s, aberta exclusivamente para esse fim, em banco oficial, conforme previsto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente atualizada, no que couber.

§ 1º A conta bancária será identificada como: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Nome do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º A conta bancária, exclusiva do Termo de Colaboração, será movimentada em conformidade a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente atualizada, bem como o Estatuto da APM, em especial:

I - a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

II - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços.

III - demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transação eletrônica, admite-se a realização de pagamentos em espécie.

IV - no caso do inciso III, a APM deve documentar o pagamento, com documento que registre os dados do prestador de serviço ou fornecedor, o valor pago e dados de recebimento, como nome legível e documento de identidade.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 4

Art. 10 A Prefeitura depositará o repasse do 1º trimestre do ano, até 15 (quinze) dias úteis após a formalização do Termo de Colaboração. A partir do 2º trimestre, depositará até o dia 30 (trinta) do primeiro mês de cada trimestre, os valores devidos diretamente na conta bancária específica de cada APM.

§ 1º Os responsáveis legais pela conta bancária verificarão a exatidão dos valores creditados, por meio do extrato bancário, comparando os valores recebidos com os valores previstos no Termo de Colaboração assinado entre as partes e, havendo divergência, estes deverão imediatamente informar a Secretaria Municipal de Educação, para as correções necessárias.

§ 2º Os recursos do Termo de Colaboração poderão ser aplicados em caderneta de poupança ou aplicações financeiras de curto prazo, sendo as receitas obtidas dessas aplicações computadas a crédito do objeto de transferência e destinadas à finalidade deste, devendo constar os documentos e demonstrativos dessa aplicação na prestação de contas, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente atualizada.

§ 3º Ao final do ano fiscal o saldo bancário deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Limeira, por meio de transferência eletrônica de valores, como condição para que novos convênios e repasses possam ser realizados.

§ 4º A não devolução do saldo implicará na impossibilidade de assinatura de novo convênio, até que se regularize a pendência existente.

§ 5º A não devolução dos saldos existentes, implica na responsabilização dos representantes legais da APM.

Art. 11 Todos os pagamentos realizados com recursos provenientes do Termo de Colaboração deverão ser à vista, mediante apresentação de documento legal de comprovação de despesas, emitidos em nome da APM, em data igual ou anterior ao pagamento, especificando claramente o serviço realizado, com o pagamento ocorrendo dentro do mesmo trimestre da execução do serviço.

§ 1º A realização de gastos somente poderá ocorrer após a confirmação de suficiência de saldo financeiro.

§ 2º Qualquer despesa sem a provisão de fundos é considerada irregular e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

Art. 12 Para utilização dos recursos do Termo de Colaboração, a APM deverá priorizar sempre o atendimento aos alunos, realizando os serviços emergenciais que surgirem, bem como os regulares, necessários ao funcionamento da Unidade Escolar.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 5

§ 1º A direção da Unidade Escolar e a APM deverão prestar contas à comunidade escolar, em reuniões ou assembleias de pais e/ou responsáveis, dos recursos recebidos e aplicados, bem como solicitar o acompanhamento, a supervisão e sugestões.

§ 2º A não aplicação dos recursos repassados de acordo com o Plano de Trabalho ensejará a suspensão dos repasses à APM, até o seu integral ressarcimento aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

§ 3º Serão também suspensos, até a regularização, os repasses à APM que tiver sua prestação de contas rejeitada, conforme constatado por análise documental ou fiscalização da Comissão de Avaliação e Monitoramento, e ainda na hipótese da não apresentação da prestação de contas em conformidade ao art. 15 deste Decreto.

Art. 13 A realização de pesquisa de preços deverá ser realizada com o maior número de empresas, fornecedores ou prestadores de serviços, juntando-se ao processo, por meio de planilha balizadora, ao menos 3 (três) das pesquisas.

§ 1º As pesquisas de preços poderão ser feitas diretamente com a firma, fornecedor ou prestador de serviços ou ainda, por meio de internet, fax, propaganda em jornais, revistas e folhetos desde que devidamente datadas e identificadas.

§ 2º Os orçamentos devem permanecer arquivados na Unidade Escolar, não fazendo parte integrante do processo de prestação de contas, devendo ser mantidos por 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas.

Art. 14 Fica estabelecido que antes da aquisição ou da contratação da prestação de serviços é necessário consultar a situação de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada, por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, junto a:

I - Receita Federal do Brasil – Ministério da Economia;

II - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA).

Art. 15 A prestação de contas será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que ocorrerá, trimestralmente, em até 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada trimestre, acompanhada de ofício endereçado ao Secretário de Municipal de Educação, devidamente assinado pelo Presidente da APM e pelo Diretor Executivo, com os extratos bancários para conciliação e documentação comprobatória das despesas.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 6

§ 1º Excepcionalmente no último trimestre do ano fiscal, a aplicação dos recursos se encerrará até o dia de 20 de dezembro, com restituição do saldo ao Município, caso haja, através de depósito em conta, até o final do exercício financeiro e a prestação anual final deverá ocorrer até 20 de janeiro do ano subsequente.

§ 2º Os comprovantes de despesas de que trata este artigo devem estar carimbados com “TERMO DE COLABORAÇÃO”, “ATESTADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DE MATERIAL” e “CONSELHO FISCAL”, estes 2 (dois) últimos devidamente assinados.

§ 3º No final de cada trimestre, o saldo bancário deverá ser reprogramado para o trimestre seguinte, exceto no último trimestre do exercício fiscal, quando o saldo bancário deve ser devolvido à Prefeitura Municipal de Limeira.

§ 4º A não prestação de contas implicará na retenção de novos repasses, até que se regularize a pendência existente.

§ 5º A prestação de contas que não atender as disposições contidas nesta Lei, implicará na responsabilização dos administradores da APM, quais sejam o Presidente e Diretores Executivo e Financeiro.

§ 6º A Diretoria de Planejamento e Administração, a Divisão de Gestão Financeira, por meio do seu Setor de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Educação, e a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 5.828, de 9 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.697, de 16 de fevereiro de 2022, serão responsáveis por assessorar as APM’s no que concerne à prestação de contas.

Art. 16 O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, devidamente justificado por escrito, previamente autorizado pela autoridade competente e cumpridas as exigências legais e dos documentos previstos na Lei Municipal nº 5.828, de 9 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.697, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 17 Encontram-se elencadas no Anexo IV as Associações de Pais e Mestres habilitadas para o recebimento dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 32, de 2 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 7

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 8

ANEXO I**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES-APM DA ESCOLA**
.....

Pelo presente Termo de colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da cédula de identidade nº SSP/SP e CPF nº e Secretário Municipal de Educação, Sr., portador da cédula de identidade nº SSP/SP e CPF nº devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 5.828/2017 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº ___/2022, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM**, inscrita no CNPJ sob nº representada por seu Diretor Executivo, portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, doravante simplesmente denominada **ENTIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Colaboração a manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos dos próprios municipais destinados a Unidade Escolar a que se vincula esta Entidade, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira, observando-se o que dispõe o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante do presente termo, podendo, a qualquer tempo, o presente termo ser modificado, no que se entender cabível, ou rescindido se as finalidades não vierem a ser alcançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE TRABALHO

De acordo com o Plano de Trabalho, previamente apresentado e aprovado, a **PREFEITURA** transferirá o recurso financeiro à **ENTIDADE**, o qual só poderá ser utilizado para a manutenção, conservação, preservação e reparos, todos de pequena monta da Unidade Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Repassar à **ENTIDADE** para custeio do objeto desta Colaboração, o valor de R\$, através do depósito bancário na conta corrente nº, utilizada pela entidade para a execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 9

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente na execução das atividades objeto desta Colaboração.

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, com retenção das parcelas dos recursos financeiros transferidos, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - utilizar os recursos de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda e na conformidade do Plano de Trabalho;

II - apresentar trimestralmente, do **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, podendo reprogramar caso haja saldo;

III - manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO**, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos, os documentos emitidos nominalmente, identificando o convênio;

IV - manter registros específicos do fluxo de recursos recebidos à conta deste termo de colaboração destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como, as despesas realizadas;

V - manter os recursos em conta bancária específica em banco oficial, efetuando transações bancárias para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do termo de colaboração ou para aplicação no mercado financeiro. Obrigatoriamente os pagamentos deverão ser feitos mediante a emissão de cheques nominais e individualizados por credor, ou por ordem bancária. Serão aceitas, ainda, transferências, eletrônicas em que fique identificada sua destinação, ou seja, o credor;

VI - utilizar, obrigatoriamente, até o final do exercício financeiro, os recursos recebidos. Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao **MUNICÍPIO**, através de guia de recolhimento juntamente com a prestação de contas;

VII - apresentar, trimestralmente, ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação, o relatório de atividades desenvolvidas e de aplicação dos recursos financeiros recebidos, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 20 (vinte) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber qualquer outro recurso financeiro por parte da **PREFEITURA**;

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 10

VIII - Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como anteriores a liberação da primeira parcela. A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração terá vigência da data de assinatura do presente termo de colaboração até respectivo final do exercício fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução desta colaboração será realizada pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM da Escola Municipal “.....”** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.828, de 9 de março de 2017 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº ___, de ___ de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor total da presente colaboração será de R\$, e deverá ser repassado em parcelas trimestrais à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM da Escola** no montante de R\$ por parcela, que correrá por conta de dotação orçamentária específica, sendo que, antes da respectiva liberação, o valor disponibilizado sujeitar-se-á ao prévio empenho.

Parágrafo único. Quando houver repasse de recursos financeiros pela **MUNICÍPIO**, desde que configurado engano ou erro, fica autorizado, desde já a concordância expressa da **ENTIDADE**, junto ao agente financeiro, em estornar a quantia levada a depósito indevidamente em seu favor.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado, as partes, denunciar ou rescindir, a qualquer tempo a presente colaboração, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios decorrentes, no período de sua vigência.

A denúncia ou a rescisão da presente colaboração ocorrerá quando da constatação entre outras, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio e a cláusula segunda;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 11

Nas hipóteses acima mencionadas, a **ENTIDADE** ficará sujeita ao ressarcimento dos valores ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** deverá apresentar prestação de contas trimestralmente ao **MUNICÍPIO** mediante encaminhamento dos documentos à Secretaria Municipal de Educação. A prestação de contas anual dos recursos recebidos pela **ENTIDADE** deverá ser apresentada, **até 20 de janeiro do ano subsequente**.

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do termo de colaboração, devendo os documentos comprobatórios ser originais, emitidos em nome da **ENTIDADE** e identificados **com a origem dos recursos e número do Termo de colaboração**.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Havendo rescisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** em decorrência da impossibilidade de composição amigável entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas existentes.

E por estarem de pleno acordo com as normas e condições ajustadas, a **ENTIDADE E O MUNICÍPIO** firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, que também declaram conhecer seu inteiro teor.

Limeira, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM

Escola _____

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 12

ANEXO II**Lista de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta**

Contratação de profissionais para as manutenções: Alvenaria, elétrica, hidráulica, esgoto, telhados e coberturas, jardinagem, sistemas computacionais, sistemas de internet, sistemas de segurança, sistema telefônico, manutenção de equipamento de cozinha e eletroeletrônicos entre outros.
Estrutura predial: Reparos em paredes internas e externas (reboco, pintura, colocação de rodapés, correção de rachaduras e infiltrações, colocação de azulejos), muros, forros, reparo em piso (correção de falhas, rachaduras, buracos, nivelamento, substituição de revestimentos danificados), reparos em janelas (substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, tramelas, pintura, etc.), balcões, instalação de pias na cozinha e de louças nos sanitários (pias e vasos), soleiras, telas de proteção, reparos em portas (substituição, pintura, envernização, troca de fechaduras e trancas) entre outros.
Telhado e coberturas: Substituição de telhas e ripas, reparos em coberturas de lona, zinco e outros (correção de rachaduras, infiltrações, rasgos, substituição de telhas de zinco e pintura), alinhamento de telhas, entre outros.
Portões de acesso: Reparos portões (pintura, lubrificação, alinhamento dos portões, soldas, afiação de novas chapas, etc), manutenção do motor de acionamento para o portão entre outros.
Condutores de água pluvial: Limpeza, desobstrução e reparos de calhas, rufos, condutores entre outros.
Sistema elétrico: Troca de reatores, troca de lâmpadas incandescentes, troca de lâmpadas tubulares fluorescentes, troca de lâmpadas fluorescentes compactas com “starter” incorporadas, conserto de interruptores, instalação de pontos de energia para funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, troca dos disjuntores com avarias, conserto dos chuveiros elétricos, instalação e retirada de ventiladores, conservação da caixa do padrão de energia, substituição de fiação danificada entre outros.
Sistema hidráulico e esgoto: troca de torneiras, substituição de componentes das válvulas hidras, desentupimento de pias, desentupimento de sanitários, esgoto, manutenção da bomba do sistema contra incêndio, manutenção do sistema hidráulico da caixa d’água, manutenção da caixa d’água, manutenção nos bebedouros refrigerados com troca dos filtros, substituição de encanamentos, correção de vazamento, rachaduras, entre outros.
Sistema gás de cozinha: Inspeção, conservação e substituição de componentes necessários à segurança do sistema de gás entre outros.
Sistema de segurança contra incêndios: Efetuar cargas em extintores, testes de mangueira e manutenção preventiva em bomba d’água entre outros.
Sistema de alarmes: Conservação e substituição dos sistemas de proteção troca de baterias, substituição dos sensores, cabeamento entre outros.
Sistema de água potável: Limpeza e higienização dos reservatórios de água, troca de filtros e manutenção de bebedouros entre outros.
Dedetização e controle de pragas: Dedetização dos ambientes utilizados pela Unidade Escolar para o controle de pragas diversas, instalação de telas protetoras em portas, janelas, ralos e grelhas entre outros.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 13

Parque infantil (playground): Manutenção do tanque de areia (substituição da areia, limpeza e higienização), telas de proteção (instalação, retirada e reparos), brinquedos (instalação, retirada, pintura e lubrificação) entre outros.
Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios de cozinha: Caixas de som, microfones, mesa de som, cortinas, rádios, televisores, computadores, impressoras, no-break, máquina fotocopadora, ventiladores, datashow, geladeira, fogão, micro-ondas, liquidificadores, panelas de pressão, cortadores de alimentos, conserto de ventiladores, manutenção dos umidificadores, manutenção do sistema de ar condicionado entre outros.
Aquisição de materiais e equipamentos diversos e necessários para efetivação das manutenções previstas neste Anexo.
Regularização fiscal da APM: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de contabilidade, com o objetivo de regularização fiscal da APM, devendo ser realizado de forma pontual, ou seja, por serviço efetivamente executado.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 14

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO 2024**

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE			
Órgão Proponente: APM da <UNIDADE ESCOLAR>		CNPJ: 00.000.000/0001-00	
Endereço: Rua <UNIDADE ESCOLAR>			
Cidade: Limeira	UF: SP	CEP: 00.000-000	
Telefone: (19) 0000-0000	FAX: ---	E-mail: ...@edu.limeira.sp.gov.br	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Diretor Executivo da APM:			
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	Profissão:	Telefone:
Endereço:		CEP:	E-mail:

CONCEDENTE		
Nome: Prefeitura Municipal de Limeira	CNPJ:	Esfra Administrativa: Municipal
Nome do responsável:	Função: Prefeito Municipal	CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo: Prefeito Municipal	Matrícula: --
Endereço:		
Cidade:	CEP:	E-mail:

UNIDADES DE ATENDIMENTO
Escola Vinculadora: <UNIDADE ESCOLAR>
Escola Vinculada/ Extensão: <nome da Unidade ou escrever Não se aplica>

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA APM
De acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 134, de 20 de março de 2022 - Estatuto da Associação de Pais e Mestres.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL QUE SE PRETENDE ALTERAR
<ul style="list-style-type: none"> A estrutura da Unidade Escolar apresenta condições razoáveis para sua utilização, porém, manutenções preventivas e emergenciais são constantemente necessárias para proporcionar a utilização satisfatória do ambiente. A Escola necessita de manutenções periódicas em itens como: processos de manutenção, conservação e reparos em portão eletrônico, alarme, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de cozinha, sistemas

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 15

<p>contra incêndio, sistema de gás de cozinha, sistemas de abastecimento de água potável e bebedouros, sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, telhado (troca de telhas), coberturas, bombas d’água, sistemas de telefonia, sistema de internet, entre outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Os ambientes pedagógicos necessitam de revitalização constante para o atendimento aos educandos, assegurando conforto e segurança. Os ambientes deverão ser mantidos em condições de uso, garantindo assim o direito a uma educação de qualidade. ● Os processos de higienização e troca de filtros continuarão a ser realizados no sistema de abastecimento de água potável; ● Os processos de dedetização e desratização do ambiente escolar continuarão a ser realizados periodicamente; ● As calhas, rufos e condutores para escoamento de água precisam de manutenções e limpezas periódicas. Serviços que deverão ser realizados para evitar umidade, entupimento e alagamento; ● O gramado e jardim apresentam algumas falhas de conservação, o controle de pragas precisa ser feito com frequência. A limpeza, manutenção e revitalização deverão ser realizadas; ● Os brinquedos, banco de areia e telas de proteção do parque infantil (playground) apresentam condições de uso, porém, manutenções regulares deverão ser executadas para manter a segurança e o conforto; ● Os equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para a cozinha necessitam passar por manutenções periódicas para manter a sua eficácia e conservação.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Manutenção, conservação, preservação e reparos da Unidade Escolar, incluindo a contratação de serviços e manutenção e conserto de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios para cozinha;

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contratação de serviços para manutenção, conservação, preservação e reparos da Unidade Escolar, incluindo a contratação de serviços e manutenção e conserto de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios para cozinha, bem como regularização fiscal da APM.

- Contratação de profissionais para as manutenções: Alvenaria, elétrica, hidráulica, esgoto, sistemas computacionais, sistemas de internet, sistemas de segurança, sistemas telefônicos, manutenção de equipamento de cozinha e eletroeletrônicos entre outros.
- Manter em condições de uso e segurança a estrutura predial;
- Manter o telhado e coberturas em condições adequadas para o uso e segurança do ambiente escolar;
- Garantir que o sistema de esgoto sanitário esteja desobstruído e em funcionamento;
- Garantir que rufos e calhas estejam desobstruídos;
- Garantir o funcionamento do sistema elétrico;
- Garantir o funcionamento do sistema hidráulico;

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 16

- Garantir o funcionamento do sistema gás de cozinha;
- Garantir o funcionamento do sistema de segurança contra incêndios;
- Garantir o funcionamento do sistema de alarmes;
- Garantir que o sistema de água potável permaneça em perfeito funcionamento e higienizados;
- Manter o ambiente escolar dedetizado e desratizado;
- Manter o parque infantil (playground) em funcionamento, com conforto e segurança.
- Manter os equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para cozinha em total condição de uso.
- Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de contabilidade, com o objetivo de regularização fiscal da APM.

DETALHAMENTO DAS METAS
Contratação de profissionais para as manutenções: Alvenaria, elétrica, hidráulica, esgoto, telhados e coberturas, jardinagem, sistemas computacionais, sistemas de internet, sistemas de segurança, sistema telefônico, manutenção de equipamento de cozinha e eletroeletrônicos entre outros.
Estrutura predial: Reparos em paredes internas e externas (reboco, pintura, colocação de rodapés, correção de rachaduras e infiltrações, colocação de azulejos), muros, forros, reparo em piso (correção de falhas, rachaduras, buracos, nivelamento, substituição de revestimentos danificados), reparos em janelas (substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, trameças, pintura, etc.), balcões, instalação de pias na cozinha e de louças nos sanitários (pias e vasos), soleiras, telas de proteção, reparos em portas (substituição, pintura, envernização, troca de fechaduras e trancas) entre outros.
Telhado e coberturas: Substituição de telhas e ripas, reparos em coberturas de lona, zinco e outros (correção de rachaduras, infiltrações, rasgos, substituição de telhas de zinco e pintura), alinhamento de telhas, entre outros.
Portões de acesso: Reparos portões (pintura, lubrificação, alinhamento dos portões, soldas, afixação de novas chapas, etc.), manutenção do motor de acionamento para o portão.
Condutores de água pluvial: Limpeza, desobstrução e reparos de calhas, rufos, condutores entre outros.
Sistema elétrico: Troca de reatores, troca de lâmpadas incandescentes, troca de lâmpadas tubulares fluorescentes, troca de lâmpadas fluorescentes compactas com “starter” incorporadas, conserto de interruptores, instalação de pontos de energia para funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, troca dos disjuntores com avarias, conserto dos chuveiros elétricos, instalação e retirada de ventiladores, conservação da caixa do padrão de energia, substituição de fiação danificada entre outros.
Sistema hidráulico e esgoto: troca de torneiras, substituição de componentes das válvulas hídras, desentupimento de pias, desentupimento de sanitários, esgoto, manutenção da bomba do sistema contra incêndio, manutenção do sistema hidráulico da caixa d’água, manutenção da caixa d’água, manutenção nos bebedouros refrigerados com troca dos filtros, substituição de encanamentos, correção de vazamento, rachaduras, entre outros.

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 17

Sistema gás de cozinha: Inspeção, conservação e substituição de componentes necessários à segurança do sistema de gás.
Sistema de segurança contra incêndios: Efetuar cargas em extintores, testes de mangueira e manutenção preventiva em bomba d’água.
Sistema de alarmes: Conservação e substituição dos sistemas de proteção e troca de baterias, substituição dos sensores, cabeamento.
Sistema de água potável: Limpeza e higienização dos reservatórios de água, troca de filtros e manutenção de bebedouros.
Dedetização e controle de pragas: Dedetização dos ambientes utilizados pela Unidade Escolar para o controle de pragas diversas, instalação de telas protetoras em portas, janelas, ralos e grelhas entre outros.
Parque infantil (playground): Manutenção do tanque de areia (substituição da areia, limpeza e higienização), telas de proteção (instalação, retirada e reparos) e brinquedos (instalação, retirada, pintura e lubrificação).
Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios de cozinha: Caixas de som, microfones, mesa de som, cortinas, rádios, televisores, computadores, impressoras, <i>no-break</i> , máquina fotocopadora, ventiladores, <i>datashow</i> , geladeira, fogão, micro-ondas, liquidificadores, painéis de pressão, cortadores de alimentos, conserto de ventiladores, manutenção dos umidificadores, manutenção do sistema de ar-condicionado entre outros.
Regularização fiscal da APM: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de contabilidade, com o objetivo de regularização fiscal da APM, devendo ser realizado de forma pontual, ou seja, por serviço efetivamente executado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE

Depois de lido, este plano foi aprovado e será assinado pelos membros da Associação de Pais e Mestres da _____.

Este plano terá início em _____ e término em _____.

Membros da Associação de Pais e Mestres da escola _____.

CONSELHO DELIBERATIVO		
CARGO/MEMBRO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Presidente		
DIRETORIA EXECUTIVA		
CARGO/MEMBRO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Diretor Executivo		
Diretor Financeiro		
CONSELHO FISCAL		

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 18

CARGO/MEMBRO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Pai		
Pai		
Escola		

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 19

ANEXO IV - Associações de Pais e Mestres HABILITADAS

CEIEF ARLINDO DE SALVO, PROF	08.740.483/0001-72
CEIEF DEOVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, PROF	56.980.717/0001-00
CEIEF FLORA DE CASTRO RODRIGUES, PROFA.	02.091.752/0001-30
CEIEF JAMILE CARAM DE SOUZA DIAS, PROFA.	10.176.035/0001-30
CEIEF MARIA PAULINA RODRIGUES PROVINCIAATTO, PROFA.	08.837.185/0001-03
CEIEF MARIO COVAS, GOVERNADOR	05.275.689/0001-80
CEIEF RAFAEL AFFONSO LEITE	16.709.563/0001-93
CI ALDELENA BARALDI FONSECA SANTOS, PROFA.	13.586.849/0001-30
CI ARY LEVY PEREIRA, PREFEITO	03.850.751/0001-95
CI CAROLINA GUILHERMINA SCHNOOR BOHIANZA	05.235.540/0001-78
CI CAROLINE PARDO CAMPOS FREIRE	03.808.454/0001-81
CI CÉLIA REGINA SCIARRA, PROFA.	17.444.111/0001-90
CI CLAUDINOR JOSÉ CARDOSO JR.	18.635.552/0001-31
CI DINAH BERTOLINI DE MORAES	05.316.776/0001-39
CI FÁBIO FRANCO DE OLIVEIRA	04.498.931/0001-12
CI IRENE GOMES BORTOLAN	03.066.814/0001-80
CI JOÃO ARI CASON	03.892.837/0001-80
CI JONAS PEREIRA BRITTO	44.380.653/0001-19
CI JOSÉ EDUARDO VOIGT SAMPAIO	03.814.831/0001-95
CI JOSÉ REINALDO RIBEIRO BRUGNARO	03.805.567/0001-23
CI LIA MAURA MATTOS SILVEIRA	03.805.261/0001-77
CI LUCILIA RAMOS DA SILVA FORSTER, PROFA.	13.559.285/0001-47
CI LUCINDA TANK KUHL	03.820.757/0001-10
CI MÁRCIA HELENA BALDOVE BETTONI, PROFA.	17.073.816/0001-48
CI MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA, IRMÃ	03.814.022/0001-83
CI MARIANA SELEGHIN PEREIRA, PROFA.	13.565.648/0001-57
CI MURILO LEMOS MENDES DA SILVA	03.805.534/0001-83
CI NEUSA FRANCISCO CORREA DA SILVA	03.985.754/0001-36
CI ORLANDA GRISI ROCCO	04.007.567/0001-40
CI STELLA REGINA FURLAN	03.397.514/0001-10
CI VILMA TEREZINHA MARRAFON COPPI	03.932.008/0001-84
CI WALDIMIR JORGE SCHINOR, VEREADOR	30.082.950/0001-73
EMEI CÉLIO SAMPAIO SILVA, PROF.	02.604.723/0001-25
EMEI MARIA WILMA BUCK BERTAIA, PROFA.	02.788.068/0001-02
EMEI MERCEDES STUCHI DUARTE DE MATTOS, PROFA.	06.205.014/0001-28
EMEI THERESA VERONESI D ANDREA	05.220.248/0001-81
EMEIEF ALDO JOSÉ KUHL, PROF.	02.653.227/0001-61
EMEIEF ALFREDO CHRISTIANO STAHLBERG - RURAL	33.221.718/0001-67

DECRETO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” (APM’s), entidades sem fins lucrativos, que atuam em colaboração às escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração).

fl. 20

EMEIEF ARACY NOGUEIRA GUIMARÃES	02.572.107/0001-30
EMEIEF ARY GOMES DE CASTRO, TENENTE AVIADOR	47.769.146/0001-60
EMEIEF BENEDICTA DE TOLEDO, PROFA.	51.417.251/0001-07
EMEIEF CASSIANA MARIA SOARES LENCIPROFA.	02.640.287/0001-40
EMEIEF CLARA MONZONI LANG, PROFA.	96.504.949/0001-06
EMEIEF CRESO ASSUMPÇÃO COIMBRA, PROF.	02.107.628/0001-16
EMEIEF EGLE MARIA CIARROCHI, PROFA.	03.867.588/0001-73
EMEIEF EVANGELINA MAURO, PROFA.	07.144.276/0001-92
EMEIEF ISMAEL PEREIRA LAGO, PASTOR	03.204.890/0001-41
EMEIEF JOSÉ CARVALHO FERREIRA, DR.	06.168.438/0001-60
EMEIEF JOSÉ JUSTINO CASTILHO, PROF.	04.243.710/0001-01
EMEIEF JOSÉ LEVY SOBRINHO, MAJOR	49.400.724/0001-11
EMEIEF JOSÉ PAULINO ARAÚJO VARGAS, PROF.	00.016.130/0001-12
EMEIEF JOSÉ ROBERTO BRAZ, PROF.	02.733.836/0001-20
EMEIEF LAÉRCIO CORTE, DEPUTADO	02.713.649/0001-85
EMEIEF LIMEIRA	02.544.784/0001-44
EMEIEF MARCIA APA. DELLA COLETTA SILLMANN, PROFA.	05.048.706/0001-47
EMEIEF MARIA APA. DEGASPARE, PROFA.	03.549.305/0001-45
EMEIEF MARIA APA. MACHADO JULIANELLI-DA. MARIZINHA	02.638.718/0001-33
EMEIEF MARIA APP. DE LUCA MOORE, PROFA.	03.050.096/0001-90
EMEIEF MARIA MADALENA VASCONCELLOS DA SILVA, PROFA.	04.179.331/0001-91
EMEIEF MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO	02.635.201/0001-90
EMEIEF MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO	51.416.741/0001-99
EMEIEF MARTIM LUTERO - RURAL	09.635.082/0001-15
EMEIEF MAURÍCIO SEBASTIÃO FERREIRA, PADRE	08.599.674/0001-66
EMEIEF MAURO SÉRGIO VIEIRA, VEREADOR	02.583.352/0001-42
EMEIEF NESTOR MARTINS LINO, PROF.	49.400.419/0001-20
EMEIEF NOEDIR TADEU SANTINI, PROF	02.558.550/0001-56
EMEIEF PRADA	49.400.575/0001-90
EMEIEF RAQUEL AP. GONÇALVES FRANCESCHI, PROFA.	32.581.504/0001 -39
EMEIEF WALDEMAR LUCATO, DR.	04.053.366/0001-80

DECRETO 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 148, parágrafo 3º;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 280, de 26 de setembro de 2002 e nº 514, de 29 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o uso remunerado de vias públicas, de obras de arte, do espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, e de outros bens de acervo patrimonial do Município, por entidade de direito público ou privado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO os projetos de implantação, instalação e metragens de equipamentos necessários à canalização subterrânea na área urbana, e

CONSIDERANDO, finalmente, as informações técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6164, de 7 de fevereiro de 2023; sobre os projetos referentes às instalações subterrâneas para execução de rede e ramais de distribuição de gás natural canalizado (sistema de proteção catódica), pela COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo em área municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, a título precário e oneroso, a utilização do solo, subsolo em via pública (vias e calçadas), para instalação de extensão de rede de distribuição de gás natural canalizado (sistema de proteção catódica) 240,00 metros em malha urbana, localizado na Rua Sebastião Camargo e Rua João Mofatto, na Cidade de Limeira/SP, pela Empresa COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, tudo conforme o Projeto Integrado Limeira - TU - 108.22.089, elaborado e aprovado pela COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário e oneroso, sujeitando-se a Permissionária à legislação pertinente, notadamente a Lei Complementar nº 280/2002, alterada pela Lei Complementar nº 514/2009, respectiva regulamentação, e bem como o Mapa de Localização e Memorial Descritivo, elaborado pela Empresa COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, o qual fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo nº 6.164/2023.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder ao cálculo, efetuar o lançamento e expedir a guia de pagamento, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 280, de 26 de setembro de 2002 e nº 514, de 29 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2010.

DECRETO 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

Parágrafo único. O pagamento da prestação pecuniária será feito mensalmente, tendo como vencimento o décimo dia útil de cada mês.

Art. 4º A Permissionária deverá adotar as seguintes posturas:

I - utilizar a área, única e exclusivamente, a utilização do solo, subsolo em via pública (ruas e calçadas), para instalação de extensão de rede de distribuição de gás natural canalizado (sistema de proteção catódica), 240 metros, localizado na Rua Sebastião Camargo e Rua João Mofatto na Cidade de Limeira/SP, pela Empresa COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, tudo conforme o Projeto Integrado Limeira - TU - 108.22.089, elaborado e aprovado pela COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, nas condições aprovadas no processo administrativo de outorga da presente permissão, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade;

II - não realizar nenhuma modificação, reparo ou substituição dos equipamentos relacionados com a permissão, salvo mediante prévia autorização do Poder Permitente ou em casos de iminente perigo;

III - a disponibilização de cadastros existentes não exime o permissionário quanto a conferência das informações em campo;

IV - que os serviços executados estejam de acordo com as normas vigentes;

V - caso haja interferências, tais como sensores indutivos (laços detectores) de semáforos, sinalizações verticais e horizontais, as mesmas deverão ser preservadas e/ou reconstituídas de acordo com a situação existente anteriormente, de maneira que sejam asseguradas as condições para a boa fluidez do trânsito de veículos e pedestres;

VI - em caso de interdição das vias, indicar por meio de sinalizações rotas alternativas, sendo todo material utilizado para sinalização por conta e de responsabilidade do permissionário;

VII - que informe ao Departamento de Trânsito o início das obras com duas semanas de antecedência;

VIII - que sejam tomadas as medidas necessárias para se evitar danos a possíveis interferência de sinalização não cadastradas;

IX - zelar pelo bem que ora recebe, realizando a manutenção necessária ou eventuais reparos no intuito de conservar o imóvel nas condições em que o recebeu e de afastar ou minimizar riscos à segurança de pessoas e seus bens;

X - não ceder, locar ou sublocar a área objeto de permissão de uso a terceiros, salvo mediante autorização expressa do Poder Permitente;

DECRETO 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 3

XI - prestar as informações solicitadas por agentes municipais e cumprir os projetos relativos à obra e à sinalização viária, o cronograma detalhado de cada frente de obra, e as determinações técnicas exaradas pelos órgãos competentes;

XII - recompor integralmente, nas condições originais, as áreas públicas e os equipamentos urbanos afetados pela obra, utilizando materiais de padrão igual ou superior aos anteriormente existentes, arcando a Permissionária com os custos da instalação e recomposição;

XIII - garantir a sinalização horizontal para o caso de termoplástico estruturado por trinta e seis meses, para o laminado elastoplástico por dezoito meses, e para tinta ou a base de água por doze meses, conforme normas da ABNT;

XIV - anexar cadastro de sinalização existente no local, bem como o quantitativo a ser refeito;

XV - garantir, por cinco anos, a recomposição do asfalto e do passeio público;

XVI - solicitar ao Departamento de Trânsito autorização para possíveis desvios de trânsito, quando os serviços executados interferirem com a travessia do leito carroçável;

XVII - cumprir a restrição de dia, período e horário de execução da obra de acordo com as características de uso do solo e do fluxo de pedestres e veículos na malha viária;

XVIII - divulgar a população, com, pelo menos, uma semana de antecedência, as interdições de tráfego, autorizadas pelos órgãos municipais competentes, bem como aos moradores afetados diretamente pelas obras o início das mesmas, utilizando-se dos meios indicados pelo Poder Permitente;

XIX - responsabilizar-se pela preservação e proteção das árvores, arbustos e jardins ao longo das áreas atingidas pelos serviços em andamento;

XX - em caso de necessidade de remoção de espécie arbórea, que seja respeitada a lei nº 5.999/18, devendo a permissionária requerer, autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante compensação ambiental, sendo vedada ainda a poda de raízes em árvore de arborização pública, salvo em casos específicos autorizados;

XXI - que a intervenção em áreas de preservação, permanentes ou protegidas ambientalmente devem ser licenciadas junto aos órgãos estaduais, nos termos da legislação vigente;

XXII - manter rigorosamente livres os acessos e guias rebaixadas, pontos de ônibus e passagens para pedestres;

DECRETO 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 4

XXIII - responsabilizar-se pelos danos decorrentes da obra causados em tubulações e equipamentos de outras concessionárias ou prestadores de serviço público, promovendo a pronta reparação e comunicação ao Poder Permitente;

XXIV - todo fato que ocorra durante ou após as obras e que possua relação a execução do trabalho é de inteira responsabilidade do permissionário;

XXV - conservar e fiscalizar permanentemente os equipamentos implantados, de modo a assegurar as condições de conservação e manutenção, inclusive de segurança, nos termos aprovados quando da outorga da permissão de uso;

XXVI - sinalizar o local da obra em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e demais normas e determinações da órbita municipal, responsabilizando-se pelos custos referentes a remanejamento, restauração, colocação ou retirada de qualquer dispositivo de sinalização para a execução da obra;

XXVII - comunicar ao Poder Permitente a ocorrência de eventos relacionados com a área pública objeto da permissão, que exijam a adoção de medida de competência dos órgãos da Administração Municipal;

XXVIII - não compreende autorizações para localizações em áreas de domínios de Rodovias;

XXIX - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, em razão da execução ou manutenção de obras ou serviços, não eximindo a Permissionária o fato de as obras serem acompanhadas pelos órgãos técnicos do Município;

XXX - não impedir ou embaraçar a execução dos serviços do Poder Permitente ou de outras prestadoras de serviço público, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;

XXXI - executar quaisquer reparos exigidos pelo Permitente no prazo máximo de vinte e quatro horas;

XXXII - comunicar ao Poder Permitente, imediatamente, qualquer alteração de razão social, fusão, cisão ou incorporação da Permissionária;

XXXIII - pagar pontualmente o preço público devido pela utilização da área;

XXXIV - comunicar antecipadamente ao Poder Permitente, quais as empresas prepostas que deverão executar a obra, responsabilizando-se pelos atos das mesmas;

XXXV - devolver imediatamente a área objeto desta permissão quando solicitado pelo Poder Permitente, nas condições em que recebeu sem direito a retenção ou indenização;

DECRETO 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 5

XXXVI - não tem autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, corte de árvores isoladas, e outras intervenções que porventura virem a serem realizadas, e que não substitui quaisquer processos de Licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Art. 5º Após a realização da obra deverá a empresa concessionária apresentar a Municipalidade o “AS BUILT”, para comprovar as execuções realizadas no Município.

Art. 6º Em caso de interesse público, o Poder Concedente poderá intervir na permissão de uso ora concedida, devendo a concessionária tomar, as suas expensas, as providências necessárias para reparar ou adequar seus equipamentos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO 262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 148, parágrafo 3º;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 280, de 26 de setembro de 2002 e nº 514, de 29 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o uso remunerado de vias públicas, de obras de arte, do espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, e de outros bens de acervo patrimonial do Município, por entidade de direito público ou privado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO os projetos de implantação, instalação e metragens de equipamentos necessários à canalização subterrânea na área urbana, e

CONSIDERANDO, finalmente, as informações técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6165, de 7 de fevereiro de 2023; sobre os projetos referentes às instalações subterrâneas para execução de rede e ramais de distribuição de gás natural canalizado (sistema de proteção catódica), pela COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo em área municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, a título precário e oneroso, a utilização do solo, subsolo em via pública (vias e calçadas), para instalação de extensão de rede de distribuição de gás natural canalizado (sistema de proteção catódica) 220,00 metros em malha urbana, localizado na Via Prefeito Jurandyr Paixão, na Cidade de Limeira/SP, pela Empresa COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, tudo conforme o Projeto Integrado Limeira - TU - 108.22.089, elaborado e aprovado pela COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário e oneroso, sujeitando-se a Permissionária à legislação pertinente, notadamente a Lei Complementar nº 280/2002, alterada pela Lei Complementar nº 514/2009, respectiva regulamentação, e bem como o Mapa de Localização e Memorial Descritivo, elaborado pela Empresa COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, o qual fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo nº 6.165/2023.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a proceder ao cálculo, efetuar o lançamento e expedir a guia de pagamento, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 280, de 26 de setembro de 2002 e nº 514, de 29 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2010.

DECRETO 262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

Parágrafo único. O pagamento da prestação pecuniária será feito mensalmente, tendo como vencimento o décimo dia útil de cada mês.

Art. 4º A Permissionária deverá adotar as seguintes posturas:

I - utilizar a área, única e exclusivamente, a utilização do solo, subsolo em via pública (ruas e calçadas), para instalação de extensão de rede de distribuição de gás natural canalizado (sistema de proteção catódica), 220 metros, localizado na Via Prefeito Jurandyr Paixão, na Cidade de Limeira/SP, pela Empresa COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, tudo conforme o Projeto Integrado Limeira - TU - 108.22.089, elaborado e aprovado pela COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, nas condições aprovadas no processo administrativo de outorga da presente permissão, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade;

II - não realizar nenhuma modificação, reparo ou substituição dos equipamentos relacionados com a permissão, salvo mediante prévia autorização do Poder Permitente ou em casos de iminente perigo;

III - a disponibilização de cadastros existentes não exige o permissionário quanto a conferência das informações em campo;

IV - que os serviços executados estejam de acordo com as normas vigentes;

V - caso haja interferências, tais como sensores indutivos (laços detectores) de semáforos, sinalizações verticais e horizontais, as mesmas deverão ser preservadas e/ou reconstituídas de acordo com a situação existente anteriormente, de maneira que sejam asseguradas as condições para a boa fluidez do trânsito de veículos e pedestres;

VI - em caso de interdição das vias, indicar por meio de sinalizações rotas alternativas, sendo todo material utilizado para sinalização por conta e de responsabilidade do permissionário;

VII - que informe ao Departamento de Trânsito o início das obras com duas semanas de antecedência;

VIII - que sejam tomadas as medidas necessárias para se evitar danos a possíveis interferência de sinalização não cadastradas;

IX - zelar pelo bem que ora recebe, realizando a manutenção necessária ou eventuais reparos no intuito de conservar o imóvel nas condições em que o recebeu e de afastar ou minimizar riscos à segurança de pessoas e seus bens;

X - não ceder, locar ou sublocar a área objeto de permissão de uso a terceiros, salvo mediante autorização expressa do Poder Permitente;

DECRETO 262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 3

XI - prestar as informações solicitadas por agentes municipais e cumprir os projetos relativos à obra e à sinalização viária, o cronograma detalhado de cada frente de obra, e as determinações técnicas exaradas pelos órgãos competentes;

XII - recompor integralmente, nas condições originais, as áreas públicas e os equipamentos urbanos afetados pela obra, utilizando materiais de padrão igual ou superior aos anteriormente existentes, arcando a Permissionária com os custos da instalação e recomposição;

XIII - garantir a sinalização horizontal para o caso de termoplástico estruturado por trinta e seis meses, para o laminado elastoplástico por dezoito meses, e para tinta ou a base de água por doze meses, conforme normas da ABNT;

XIV - anexar cadastro de sinalização existente no local, bem como o quantitativo a ser refeito;

XV - garantir, por cinco anos, a recomposição do asfalto e do passeio público;

XVI - solicitar ao Departamento de Trânsito autorização para possíveis desvios de trânsito, quando os serviços executados interferirem com a travessia do leito carroçável;

XVII - cumprir a restrição de dia, período e horário de execução da obra de acordo com as características de uso do solo e do fluxo de pedestres e veículos na malha viária;

XVIII - divulgar a população, com, pelo menos, uma semana de antecedência, as interdições de tráfego, autorizadas pelos órgãos municipais competentes, bem como aos moradores afetados diretamente pelas obras o início das mesmas, utilizando-se dos meios indicados pelo Poder Permitente;

XIX - responsabilizar-se pela preservação e proteção das árvores, arbustos e jardins ao longo das áreas atingidas pelos serviços em andamento;

XX - em caso de necessidade de remoção de espécie arbórea, que seja respeitada a lei nº 5.999/18, devendo a permissionária requerer, autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante compensação ambiental, sendo vedada ainda a poda de raízes em árvore de arborização pública, salvo em casos específicos autorizados;

XXI - que a intervenção em áreas de preservação, permanentes ou protegidas ambientalmente devem ser licenciadas junto aos órgãos estaduais, nos termos da legislação vigente;

XXII - manter rigorosamente livres os acessos e guias rebaixadas, pontos de ônibus e passagens para pedestres;

DECRETO 262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 4

XXIII - responsabilizar-se pelos danos decorrentes da obra causados em tubulações e equipamentos de outras concessionárias ou prestadores de serviço público, promovendo a pronta reparação e comunicação ao Poder Permitente;

XXIV - todo fato que ocorra durante ou após as obras e que possua relação a execução do trabalho é de inteira responsabilidade do permissionário;

XXV - conservar e fiscalizar permanentemente os equipamentos implantados, de modo a assegurar as condições de conservação e manutenção, inclusive de segurança, nos termos aprovados quando da outorga da permissão de uso;

XXVI - sinalizar o local da obra em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e demais normas e determinações da órbita municipal, responsabilizando-se pelos custos referentes a remanejamento, restauração, colocação ou retirada de qualquer dispositivo de sinalização para a execução da obra;

XXVII - comunicar ao Poder Permitente a ocorrência de eventos relacionados com a área pública objeto da permissão, que exijam a adoção de medida de competência dos órgãos da Administração Municipal;

XXVIII - não compreende autorizações para localizações em áreas de domínios de Rodovias;

XXIX - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, em razão da execução ou manutenção de obras ou serviços, não eximindo a Permissionária o fato de as obras serem acompanhadas pelos órgãos técnicos do Município;

XXX - não impedir ou embaraçar a execução dos serviços do Poder Permitente ou de outras prestadoras de serviço público, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;

XXXI - executar quaisquer reparos exigidos pelo Permitente no prazo máximo de vinte e quatro horas;

XXXII - comunicar ao Poder Permitente, imediatamente, qualquer alteração de razão social, fusão, cisão ou incorporação da Permissionária;

XXXIII - pagar pontualmente o preço público devido pela utilização da área;

XXXIV - comunicar antecipadamente ao Poder Permitente, quais as empresas prepostas que deverão executar a obra, responsabilizando-se pelos atos das mesmas;

XXXV - devolver imediatamente a área objeto desta permissão quando solicitado pelo Poder Permitente, nas condições em que recebeu sem direito a retenção ou indenização;

DECRETO 262, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 5

XXXVI - não tem autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, corte de árvores isoladas, e outras intervenções que porventura virem a serem realizadas, e que não substitui quaisquer processos de Licenciamento junto ao órgão ambiental competente

Art. 5º Após a realização da obra deverá a empresa concessionária apresentar a Municipalidade o “AS BUILT”, para comprovar as execuções realizadas no Município.

Art. 6º Em caso de interesse público, o Poder Concedente poderá intervir na permissão de uso ora concedida, devendo a concessionária tomar, as suas expensas, as providências necessárias para reparar ou adequar seus equipamentos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 148, parágrafo 3º;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 280, de 26 de setembro de 2002 e nº 514, de 29 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o uso remunerado de vias públicas, de obras de arte, do espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, e de outros bens de acervo patrimonial do Município, por entidade de direito público ou privado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO os projetos de implantação, instalação e metragens de equipamentos necessários à canalização subterrânea na área urbana, e

CONSIDERANDO, finalmente, as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5.753, de 3 de fevereiro de 2023; sobre o pedido de Alteração de Titularidade solicitado pela empresa J. Teixeira dos Santos que tem como nome fantasia Geração Net, em área municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Alteração de Titularidade da permissão de uso concedida no Decreto nº 298, de 2 de setembro de 2021 à Mundo Click Telecom para a empresa J. Teixeira dos Santos que tem como nome fantasia Geração Net, inscrita no CNPJ nº 11.795.839/0001-80, situada à Rua Professor Laucídio de Mattos Garroux, nº 188, Jardim Vista Alegre, Limeira/SP.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo responsável pela notificação da interessada sobre a mudança de Titularidade e respectivas informações referente às responsabilidades contidas no Decreto nº 298, de 2 de setembro de 2021.

Art. 3º Fica a permissionária ciente que com a alteração assume todos os direitos e obrigações relativo ao exposto no Decreto nº 298, de 2 de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO 265, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 405, de 19 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 429, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do GEPLAN - Gestão Planejada para o Desenvolvimento, o qual estabelece incentivos fiscais para a construção, funcionamento e ampliação de Indústrias, Comércios e Prestação de Serviços;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar nº 405, de 19 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.754, de 30 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa **LAP MOSAICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.142.489/0001-90, nos termos do art. 4º, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 405, de 19 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 429, de 13 de junho de 2008, o seguinte incentivo fiscal:

I - Isenção da **Taxa de Fiscalização de Atividades (TFA)**, pelo prazo de três anos, a contar do ano fiscal subsequente ao Decreto de concessão de incentivos.

Art. 2º Do incentivo fiscal concedido será descontado 25% (vinte e cinco por cento), para atender ao disposto no art. 188, da Lei Orgânica do Município de Limeira.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, poderá solicitar comprovação por parte da referida empresa, enquadrada na Lei Complementar nº 405, de 19 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 429, de 13 de junho de 2008, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do incentivo.

Art. 4º Ficando comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a empresa estará sujeita à devolução do incentivo recebido com juros e multa, bem como às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

DECRETO 265, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

Art. 5º Será revogado o Decreto de Concessão de Incentivos caso a empresa deixe de preencher, a qualquer tempo, as condições de enquadramento previstas na Lei Complementar nº 405, de 19 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 429, de 13 de junho de 2008, ficando obrigada ao recolhimento normal do tributo municipal devido imediatamente à ocorrência do evento que tenha caracterizado sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualizações monetárias previstas em Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 269, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.638, de 6 de janeiro
de 2016, alterada pela Lei nº 6.167, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a política de
gestão compartilhada das áreas públicas de uso comum do Município de Limeira e dá outras
providências,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 266, de 5 de agosto
de 2019, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo
protocolado em 10 de fevereiro de 2023, sob nº 7.756,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à **Kaio Cesar Pedroso**, qualificado no
Processo Administrativo nº 7.756, de 10 de fevereiro de 2023, inscrito no CNPJ
nº 41.914.676/0001-78, a gestão compartilhada da área verde de inscrição nº 1226-002-000,
localizada na Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, s/nº, CEP 13484-270, Jardim
Aquários, Limeira/SP, nos termos do “Programa Gestão Compartilhada das áreas de uso comum
do Município de Limeira”.

§1º Fica vedada a utilização da área para fins comerciais, bem
como a implantação de muros, alambrados ou similares.

§2º O Gestor será responsável pela área em questão, devendo
arcar com os custos de projetos, implantação e manutenção da área.

Art. 2º O Gestor se compromete a atender aos objetivos do
Decreto nº 266, de 5 de agosto de 2019, bem como a manutenção da área objeto do presente,
permitindo, ainda acesso diário e irrestrito a todos os munícipes.

Parágrafo único. Se compromete o Gestor com a instalação de
projeto paisagístico no local objeto da presente autorização de gestão compartilhada.

Art. 3º Será permitido ao Gestor da Pessoa Jurídica a fixação de
placa em que figure obrigatoriamente:

- a) Nome, logomarca, telefone e website do parceiro;
- b) Nome e logomarca do Programa Gestão Compartilhada;
- c) Informação sobre a modalidade de parceria;
- d) Brasão do Município de Limeira, e
- e) Telefone de contato do Município, para obtenção de
informações sobre o Programa Gestão Compartilhada.

DECRETO Nº 269, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

§ 1º Fica proibido o uso da área para fins comerciais.

§ 2º A realização de publicidade e propaganda na área em questão, será mediante utilização de placa no tamanho de folha A1, ou seja, 59,4x84,1 cm, com exceção à publicidade e propaganda de terceiros, eleitoral, e/ou que acarrete qualquer prejuízo ao meio ambiente ou ao trânsito do Município.

§ 3º O Município de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, disponibilizará o modelo padrão de placas, de acordo com as especificações constantes neste artigo.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei nº 5.638, de 6 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 6.167, de 12 de março de 2019 e deste Decreto, com o apoio das demais Secretarias quando necessário.

Art. 5º A presente autorização para gestão compartilhada da área pública se dará a título precário, gratuito, intransferível, por prazo indeterminado, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, com 30 (trinta) dias de antecedência no interesse do Gestor requerente, ou a qualquer momento de forma unilateral, diante da conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ônus decorrente.

Art. 6º A implantação dos equipamentos presentes no projeto apresentado pela permissionária incorporará o domínio público e não serão objeto de reivindicação na hipótese deste ato cessar seus efeitos, qualquer que seja o motivo.

Art. 7º Como parte integrante deste e, em anexo, seguem Croqui e Ficha Imobiliária da área verde.

Art. 8º Qualquer obra e alteração no imóvel deve ser autorizada pela Prefeitura previamente.

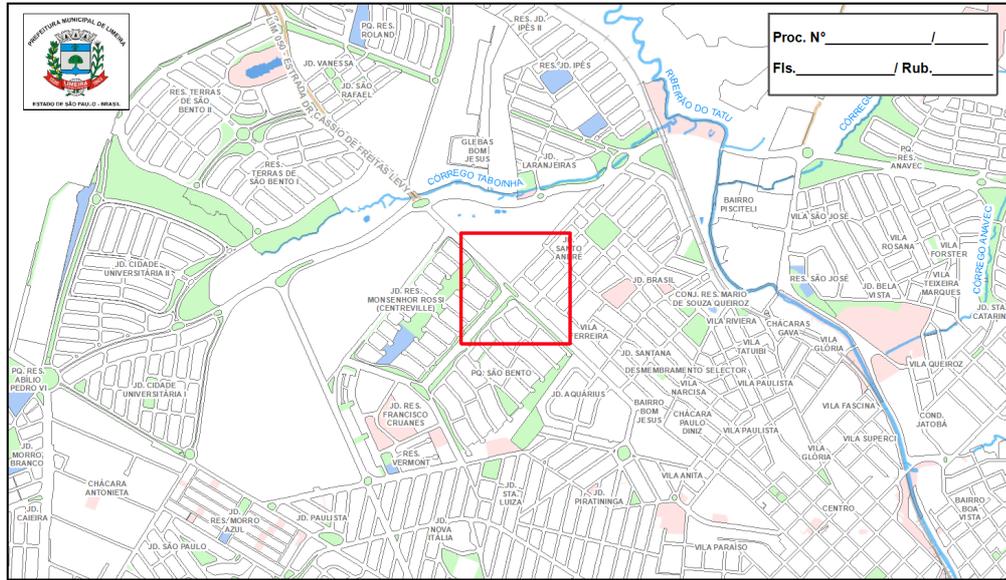
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro
 LIMEIRA/SP - BRASIL - CEP 13481-900 - CNPJ 45.132.495/0001-40
 Telefone: (19) 3404-9600 / Website: https://www.limeira.sp.gov.br

BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL - BIC (2023)



INSCRIÇÃO CADASTRAL

1226-002-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL REDUZIDA

151094

STATUS DO IMÓVEL

ANO INÍCIO	ANO FIM	STATUS
2023	INDEFINIDO	ATIVO

LOCALIZAÇÃO PRINCIPAL

CEP	TIPO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	QUADRA	LOTE	BLOCO	LOTEAMENTO	CONDOMÍNIO	COMPLEMENTO	BAIRRO
13484-270	AVENIDA	MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO	S/N				JARDIM RESIDENCIAL MONSENHOR ROSSI E JARDIM SANTO ANDRÉ		PRAÇA DE INTERSECÇÃO VIÁRIA	JARDIM AQUÁRIUS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

CEP	TIPO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	COMPLEMENTO	CIDADE
13481-900	RUA	PREFEITO DOUTOR ALBERTO FERREIRA 179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	179	CENTRO		LIMEIRA - SP

RESPONSÁVEIS

ANO INÍCIO	ANO FIM	PRINCIPAL	TIPO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	PARTICIPAÇÃO (%)
2023	INDEFINIDO	SIM	PROPRIETARIO	45.132.495/0001-40	MUNICÍPIO DE LIMEIRA	100,0000

ÁREA DO TERRENO

ANO INÍCIO	ANO FIM	FATOR TESTADA	FATOR PROFUNDIDADE	ÁREA TERRENO	TESTADA FRENTE	TESTADA DIREITA	TESTADA ESQUERDA	TESTADA FUNDOS	TESTADA TOTAL	TESTADA CURVA DIR. FRT.	TESTADA CURVA ESQ. FRT.	TESTADA CURVA DIR. FDS.	TESTADA CURVA ESQ. FDS.
2023	INDEFINIDO	1.1900000000	0.8964331763	1.283,980	79,890	0,000	0,000	0,000	79,890	0,000	0,000	0,000	0,000

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV

ANO INÍCIO	ANO FIM	PGV	ANO APLICAÇÃO	VALOR M²
2023	INDEFINIDO	12 - PGV PRINCIPAL	2023	157,01

HISTÓRICO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO	ASSUNTO	TIPO ASSUNTO	PROCESSO	TIPO	DATA	STATUS
LANÇADA ÁREA DE 1.283,98M2 PARA A PRAÇA DE INTERSECÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO COM A AVENIDA LAFAYETTE E RUA DIÓGENES CORREA ARRUDA ENTRE O JARDIM RESIDENCIAL MONSENHOR ROSSI E O JARDIM SANTO ANDRÉ PARA GESTÃO COMPARTILHADA DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM REQUERIDA POR KAIO CESAR PEDROSO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 7756/2023 DE 10/02/2023.	CADASTRO IMOBILIÁRIO		7756/2023	AUTOMÁTICA	16/02/2023 08:45:18	ATIVO
-	ATRIBUTO DO IMÓVEL		7756/2023	AUTOMÁTICA	13/03/2023 14:27:15	ATIVO
-	ATRIBUTO DO IMÓVEL		7756/2023	AUTOMÁTICA	13/03/2023 14:27:46	ATIVO
-	SUSPENSÃO DO IMÓVEL		7756/2023	AUTOMÁTICA	13/03/2023 14:28:54	ATIVO

DECRETO Nº 270, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, e em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 148, § 3º,

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 23.798, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida ao **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, a utilização de uma sala no Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NAC.

Art. 2º O permissionário se compromete a cuidar e zelar da área, podendo esta ser utilizada para a desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Parágrafo primeiro. As adequações expostas no processo administrativo nº 23.798 de 2.023 ficam por conta da Prefeitura Municipal, enquanto todas as demais despesas decorrentes da instalação, manutenção e serviços, ficam sob exclusiva responsabilidade do Permissionário, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Limeira.

Art. 3º Com a presente permissão obriga-se o permissionário a:

I - zelar pela área, mantendo-a em perfeitas condições de higiene;

II - utilizar a área somente para os fins que se destina;

III - não construir na área qualquer obra permanente ou plantar árvores, sem autorização expressa da Permitente;

IV - não ceder, locar ou sublocar a área objeto da Permissão de Uso a terceiros, salvo mediante autorização expressa do Poder Permitente;

V - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, ficando expressamente fixada a sua responsabilidade em caso de ocorrência de qualquer prejuízo;

VI - não impedir ou embaraçar a execução dos serviços do Poder Permitente ou de outras prestadoras de serviço público, devidamente autorizadas pelo Município;

DECRETO Nº 270, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

VII- devolver a área objeto desta Permissão, quando solicitado pelo Poder Permitente, sem direito a retenção ou indenização pelas obras que eventualmente realizar;

VIII - não impedir o uso da área pelos demais.

Art. 4º A presente permissão se dará a título precário, gratuito, intransferível, por prazo indeterminado, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, de acordo com o interesse do Poder Permitente, sem necessidade de qualquer notificação administrativa e com a dispensa de qualquer interpelação judicial.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, deverá o Permissionário deixar completamente desocupada a área permitida, imediatamente, a contar da revogação do Decreto.

Art. 5º Fica isenta a Municipalidade de eventual ônus oriundo, de qualquer natureza, que porventura sobrevenha sobre a permissão de uso aqui tratada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 510, de 29 de dezembro de 2011.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 46.706, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Jocimara Cristina Cabrini**, Monitor, registro funcional nº 756768-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.464, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 48.425, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Gislaine Cristina Grigoletto Ferreira**, Auxiliar de Farmácia, registro funcional nº 821403-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.465, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 48.445, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível III para o Nível IV, **Angélica Marina da Silva Dantas**, Assistente Social, registro funcional nº 726958-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.466, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 48.453, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Valquíria de Jesus Porto**, Merendeiro Escolar, registro funcional nº 816701-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.467, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 48.698, de 21 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Laudo Pires de Moura**, Motorista Escolar de Veículos Leves e Pesados, registro funcional nº 881309-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.468, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 48.749, de 21 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Creuza dos Santos Alves**, Merendeiro Escolar, registro funcional nº 814997-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.469, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 49.088, de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Fabiana Cristina de Campos Santos**, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, registro funcional nº 821829-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.470, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 49.093, de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Regina Perpétua Heldt Bertanha**, Monitor, registro funcional nº 728667-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.471, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 49.098, de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Edilaine dos Santos Resende Ribeiro**, Monitor, registro funcional nº 794597-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.472, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 49.178, de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Júlio Fernando Lima de Moraes**, Assessor Administrativo (SAAE), registro funcional nº 875775-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.473, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 49.323, de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Leide Laura de Souza Silva Gonçalves**, Monitor, registro funcional nº 799866-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 51.398, de 1º de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Eliana Gazzano Paulim**, Monitor, registro funcional nº 722278-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.475, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 51.399, de 1º de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Michele de Cássia
Marchioni**, Técnico de Nutrição, registro funcional nº 675334-1, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.476, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 51.766, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Eliete Rodrigues
Venerando**, Monitor, registro funcional nº 652989-1, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.477, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 52.066, de 5 de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Ademir Aparecido de Campos**, Médico Plantonista do SAMU, registro funcional nº 799017-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.478, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 52.074, de 5 de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Edma Egidio de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, registro funcional nº 791334-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.479, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 52.092, de 5 de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Paula Eduarda de
Oliveira Moraes**, Monitor, registro funcional nº 730408-1, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.484, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 58.033, de 16 de outubro de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Joana da Silva Albuquerque**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau “B”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.821,91 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 54.656, de 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Relatar, a pedido, o servidor **Neil Armstrong Tavares de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 1.392, de 16 de abril de 2013, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Engenheiro (Engenheiro Civil), Referência 73, Grau “D”, Nível 3, prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 408, de 15 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.488, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 43.799, de 28 de julho de 2023,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.852, de 27 de julho de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de julho de 2023, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 43.799, de 28 de julho de 2023, que dão conta do pretense furto de carnes e comida dos animais, ocorrido no “Zoológico Municipal de Limeira”, bem como apurar outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. **Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun**, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, 2. Sr.^a **Gisele Cristina da Silva Marchi**, Monitor, registro funcional nº 730025 e 3. Sr.^a **Selma Martins Pinto**, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Sr.^a **Ana Emília da Silva Oliveira**, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 754722, 2. Sr.^a **Luciana Toquini de Lima Silva**, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331 e 3. Sr. **Eduardo Ferreira dos Santos**, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978, além dos suplentes designados pela Portaria nº 1.852, de 27 de julho de 2023, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.488, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.2

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL), DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.991, de 28 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.497/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.105, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **MARIA EUNICE VENANCIO RIBEIRO** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Padrão I-A, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.498/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.118, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **TÉRCIA MENDES ASSIS** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Padrão I-A, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.499/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.119, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **TERESINHA DE JESUS ALENCAR BOSCO** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Padrão I-A, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL), DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.2

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL), DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.992, de 28 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.500/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.140, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **ADRIANA ZAVATA NOGUEIRA** para o cargo de Professor de Educação Infantil, Padrão I-A, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.501/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.154, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **KILLMA PACHECO ARAUJO** para o cargo de Professor de Educação Infantil, Padrão I-A, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL), DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 2.502/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.167, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA** para o cargo de Professor de Educação Infantil, Padrão I-A, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.503, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.993, de 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.175, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **DAYSE APARECIDA HELIODORIO DIAS** para o cargo de Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Arte (125 H/A), Padrão II-A, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.503, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA), DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.994, de 28 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.504/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.205, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **MURILLO CAIRES SANTANA** para o cargo de Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física (125 H/A), Padrão II-A, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.505/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.211, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **FRANCISCO GALVÃO DO AMARAL PINTO BARCIELA** para o cargo de Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física (125 H/A), Padrão II-A, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA), DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.2

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.506, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 11.637, de 1º de março de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.217, de 9 de maio de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **SOLANGE DE SOUZA LOPES** para o cargo de Professor de Educação Especial, Padrão II - A, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.506, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.507, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6.944, de 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 747, de 11 de março de 2019, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **VALQUÍRIA DE FÁTIMA FLORES** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Padrão I - A, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.507, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.508, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 57.664, de 9 de outubro de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Milca do Carmo da Silva Domiciano**, do cargo efetivo de Merendeiro Escolar, Referência 1, Grau “B”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.918,28 (um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.509, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do
Município de Limeira;

CONSIDERANDO a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei
Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo
nº 58.474, de 16 de outubro de 2023,

RESOLVE:

A) Relatar a servidora **Joana da Silva Albuquerque**,
nomeada pela Portaria nº 2.272, de 25 de setembro de 2023, para, sem prejuízo de seus
vencimentos do cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “A”, Nível 1,
prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.512, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

RESOLVE:

A) Designar o Sr. **Antônio Carlos Firmino Filho**, Gerente da
Divisão de Contabilidade, CRC nº 1 SP 289771/0-0 e o Sr. **Marcelo Moreira Ribeiro**,
Arquiteto, devidamente habilitado pela Prefeitura de Limeira, com CAU A26897-6, para,
respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser
firmado junto à Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO que as informações gerenciais devem ser
produzidas a partir da abertura dos créditos orçamentários para execução nas unidades e que
essas informações devem ser padronizadas, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das fontes de
financiamento, objetivando viabilizar a execução de suas correspondentes ações,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar as fontes de aplicação e valores, na forma dos
Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
vigendo os seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

ORGAO : 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE : 05.01 ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS							CONOM
Prefeitura Municipal de Limeira MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS PORTARIA No. 02284, de 27/09/2023							
ANEXO I (ACRESCIMO)							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. (ECON.)	GRUPO (NAT.)	MOD. (DESP.)	MOD. (APLIC.)	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7005					GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.122	7005.2250					APOIO A ORGaos EXTERNOS	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
		4	4			APLICACOES DIRETAS	
					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	32.000,00
ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS UNIDADE : 12.01 OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. (ECON.)	GRUPO (NAT.)	MOD. (DESP.)	MOD. (APLIC.)	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					INFRA-ESTRUTURA E SERVICIOS COMPLEMENTARES	
15.451	5003.1070					OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
		4	4			APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	197.836,28
ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. (ECON.)	GRUPO (NAT.)	MOD. (DESP.)	MOD. (APLIC.)	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2530					FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPEC	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3			APLICACOES DIRETAS	
10.302	1001.2550				05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	400.000,00
		3	3			PROCEDIMENTOS E EXAMES - MEDIA E ALTA COMP	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	71		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.302	1001.2600				05	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	750.000,00
		3	3			CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3			APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.500.000,00
ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 14.06 VIGILANCIA EM SAUDE							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/Acao	CAT. (ECON.)	GRUPO (NAT.)	MOD. (DESP.)	MOD. (APLIC.)	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.305						VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.305	1001.2010					PESSOAL E ENCARGOS	
		3	1			DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	177.000,00

PORTARIA Nº 2.284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.3

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO		UNIDADE : 15.06 FUNDO MANUT. DESENVOL. EDUCACAO BASICA													
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	POUNTEI APLIC.	ESPECIFICACAO						VALOR			
													RS		
12						EDUCACAO									
12.365						EDUCACAO INFANTIL									
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS									
12.365	2001.2011					PESSOAL E ENCARGOS FUNDES INFANTIL									
				3		DESPESAS CORRENTES									
				3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
				3	1	APLICACOES DIRETAS									
					90	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN						770.658,62			
												TOTAL GERAL	4.827.494,90		

PORTARIA Nº 2.284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.4

ANEXO II (REDUCAO)							
ORGAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO	
UNIDADE	PROGRAMATICA	ECON.	NAT.	DE	DE	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.				R\$
05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
05.01	ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS						
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7005					GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.122	7005.2250					APOIO A ORGaos EXTERNOS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
						-32.000,00	
12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
12.01	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS						
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES	
15.451	5003.1070					OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
						-197.636,28	
14.00	SECRETARIA DE SAUDE						
14.03	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE						
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2530					FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPEC	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
						PROCEDIMENTOS E EXAMES - MEDIA E ALTA COMP	
						DESPESAS CORRENTES	
						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
						CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
						DESPESAS CORRENTES	
						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					90	APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
						-2.500.000,00	
14.06	VIGILANCIA EM SAUDE						
10						SAUDE	
10.305						VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.305	1001.2010					PESSOAL E ENCARGOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
						-177.000,00	

PORTARIA Nº 2.284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.5

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO		UNIDADE : 15.06 FUNDO MANUT. DESENVOL. EDUCACAO BASICA				ESPECIFICACAO	VALOR
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	POUNTEI APLIC.		RS
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.365	2001.2011					PESSOAL E ENCARGOS FUNDES INFANTIL	
			3			DESPESAS CORRENTES	
			3	1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
			3	1	90	APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-770.658,62
TOTAL GERAL							-4.827.494,90

CONTRATO Nº: 257/2023 – DISPENSA Nº 565/2023, PROCESSO Nº: 44.305/2023, OBJETO: Aquisição de aparelho respiratório Coughassist E70 Philips Respironics e kit circuito paciente Cough Assist Philips Respironics M 325-9234 para atendimento inicial ao mandado judicial 1008742-07.2023.8.26.0320, CONTRATADA: CPAPS Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ nº 10.851.899/0001-00, VALOR: R\$ 30.044,24 (trinta mil quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023, PRAZO: por 90 (noventa) dias contados a partir de 05 de outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 264/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, PROCESSO Nº: 60.021/2022, OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos - Convênio Plataforma +Brasil nº 936532/2022, CONTRATADA: Infanteria Comercial Ltda, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, VALOR: R\$ 4.074,95 (quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 16 de outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 274/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022, PROCESSO Nº: 55.939/2023, OBJETO: Aquisição de carnes para os animais alojados no Zoológico Municipal, CONTRATADA: Piracicaba Carnes e Derivados Eireli, CNPJ nº 11.229.082/0001-67, VALOR: R\$ 88.020,20 (oitenta e oito mil vinte reais e vinte centavos), DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: por 06 (trinta) dias contados a partir de 23 de outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 275/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023, PROCESSO Nº: 20.264/2023, OBJETO: Contratação de profissional ou empresa, devidamente habilitados, para a prestação de serviços com a realização de fisioterapia no protocolo therasuit e pediasuit composto por módulos: intensivo e manutenção, CONTRATADA: Assist Assistência em Home Care Ltda, CNPJ nº 25.382.561/0001-23, VALOR: R\$ 119.999,20 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 279/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023, PROCESSO Nº: 20.264/2023, OBJETO: Contratação de profissional ou empresa, devidamente habilitados, para a prestação de serviços com a realização de fisioterapia no protocolo therasuit e pediasuit composto por módulos: intensivo e manutenção, CONTRATADA: Instituto Lemos de Neuroreabilitação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.227/0001-57, VALOR: R\$ 521.160,00 (quinhentos e vinte e um mil cento e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 291/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 148/2023, PROCESSO Nº: 32.787/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Interlab Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 43.295.831/0001-40, VALOR TOTAL: R\$ 1.273.968,80 (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 18 de outubro de 2023.

ATA Nº: 315/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 41.319.803/0001-90, VALOR TOTAL: R\$ 97.520,00 (noventa e sete mil quinhentos e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de outubro de 2023.

ATA Nº: 317/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Indmed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 24.614.797/0001-85, VALOR TOTAL: R\$ 1.526.200,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil e duzentos reais), DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de outubro de 2023.

ATA Nº: 318/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Geolab Indústria Farmacêutica S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04, VALOR TOTAL: R\$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 20 de outubro de 2023.

ATA Nº: 319/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, VALOR TOTAL: R\$ 1.695.360,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 20 de outubro de 2023.

ATA Nº: 326/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.847.630/0001-10, VALOR TOTAL: R\$ 1.232.134,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais), DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 23 de outubro de 2023.

ATA Nº: 327/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Antibióticos do Brasil Ltda, CNPJ nº 05.439.635/0004-56, VALOR TOTAL: R\$ 612.100,00 (seiscentos e doze mil e cem reais), DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 23 de outubro de 2023.

ATA Nº: 328/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Medicom Ltda, CNPJ nº 22.635.177/0001-05, VALOR TOTAL: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 23 de outubro de 2023.

ATA Nº: 331/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023, PROCESSO Nº: 20.257/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos padronizados, DETENTORA DA ATA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, VALOR TOTAL: R\$ 1.431.450,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 23 de outubro de 2023.

ATA Nº: 336/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023, PROCESSO Nº: 19.725/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos controlados (Portaria 344/98) para atendimento a mandados judiciais ativos, DETENTORA DA ATA: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ nº 04.307.650/0015-30, VALOR TOTAL: R\$ 8.760.220,80 (oito milhões setecentos e sessenta mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 24 de outubro de 2023.

ATA Nº: 337/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023, PROCESSO Nº: 19.725/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos controlados (Portaria 344/98) para atendimento a mandados judiciais ativos, DETENTORA DA ATA: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ nº 04.307.650/0003-05, VALOR TOTAL: R\$ 8.273,70 (oito mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 24 de outubro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117/2022 - PROCESSO Nº: 56.974/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de cintilografia, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Kassis e Lucato Ltda, CNPJ nº 05.106.878/0001-20, DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 29 de novembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO - PROCESSO Nº: 35.211/2023, OBJETO: Fica aditado em 02 (dois) servidores o convênio de Cooperação que tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha, e, também, a prestação do serviço de limpeza e de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de Plano de Trabalho, TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, CONVENIENTE: Justiça Eleitoral - 399ª Zona Eleitoral – Limeira/SP., DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 09/2023 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Limeira, representada pela Comissão de Concurso disposta na Portaria nº 1.541/2023, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 A Lista Definitiva de candidatos com inscrições homologadas encontra-se disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

2 DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 17 a 19/10/2023, decidindo o que segue:

2.1 RECURSOS DEFERIDOS

2.1.1 As candidatas de inscrição nº 78745713384-2, 78749758252-9 e 78709759117-4 tiveram seus pedidos de Sala para Amamentação **deferidos**, após encaminharem o documento comprobatório conforme solicitado no subitem 3.3.2.4, alínea III do Edital de Abertura.

2.1.1.1 A candidata de inscrição nº 78745713384-2 deverá entregar uma cópia da certidão de nascimento do bebê no dia de realização da prova ao Coordenador Local, conforme subitem 3.3.2.4, alínea III do Edital de Abertura.

2.1.2 O candidato de inscrição nº 78761727332-3 teve seu recurso **deferido**, passando a concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

2.1.3 O candidato de inscrição nº 78765762860-9 teve seu pedido de atendimento especial (Acesso facilitado e Mesa e cadeira especial) **deferido**, após ter enviado o documento comprobatório, conforme subitem 3.3.2 do Edital de Abertura.

2.2 RECURSOS INDEFERIDOS

2.2.1 Os candidatos de inscrição nº 78746716081-3 e 78747722981-2 tiveram seus recursos **indeferidos**, pois já obtiveram isenção nas inscrições 78703722581-8 e 78749722996-8, e conforme subitem 4.1.8 do Edital de Abertura, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

2.2.2 Os candidatos de inscrição nº 78763716265-6, 78748763495-6, 78765762860-9, 78761743517-7, 78761741100-7 e 78763718992-4 tiveram seus recursos **indeferidos** por não terem encaminhado o documento comprobatório dentro do período previsto no Cronograma de Execução, conforme subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.

2.2.3 O candidato de inscrição nº 78765762860-9 teve seu pedido de atendimento especial (Tempo adicional de 1h) **indeferido**, pois no documento comprobatório enviado não consta a justificativa emitida por especialista da área da deficiência/doença, conforme alínea IV, subitem 3.3.2.4 do Edital de Abertura.



Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

2.2.4 Os candidatos de inscrição nº 78755718213-2, 78704745847-0, 78750749662-7 e 78748726025-7 tiveram seus pedidos **indeferidos**, pois a homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação ou admissão, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura do Concurso em epígrafe, conforme subitem 1.5 do Edital nº 07/2023 – Homologação Preliminar das Inscrições.

2.2.5 Os candidatos de inscrição nº 78761742421-1, 78756738943-2, 78763719251-7 e 78761719209-9 tiveram seus pedidos de reserva de vagas à Pessoa Idosa **indeferidos**, conforme subitem 5.2 do Edital nº 07/2023 – Homologação Preliminar das Inscrições.

3 RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos de inscrição nº 78761759163-2, 78754733590-5, 78761756564-2, 78763762493-7, 78705719164-9, 78748733053-8, 78754715987-8, 78766712511-2, 78763761294-6, 78762713275-1, 78750761656-9, 78761717958-8, 78763725076-9, 78766752453-0, 78761732071-8, 78761714053-3, 78761754696-1, 78761717107-9, 78761718032-2, 78766747712-5, 78711761161-3, 78761742404-5, 78756724551-0, 78748727941-5, 78763763813-7, 78761753764-8, 78756762023-9, 78761717581-3, 78756758112-0, 78761714064-1, 78750763680-6, 78763718880-9, 78761760058-5, 78766717970-2, 78761761302-2, 78719746350-0, 78750716246-6, 78761732638-9, 78754762825-0, 78761760891-6, 78750745681-8, 78763725688-0, 78709743939-5, 78761712633-8, 78761728400-2, 78766728447-3, 78768732097-0, 78761760274-6, 78703743227-4, 78752749990-0, 78761762322-5, 78755724218-2, 78757746209-5, 78701718777-0, 78702712892-9, 78705745322-1, 78755741377-0, 78755757416-2, 78766715278-9, 78763757540-0, 78761741470-6, 78746739889-1, 78763754885-5, 78761759023-2, 78766759687-3, 78761742539-7, 78761761695-8, 78752763806-2, 78766753661-9, 78766757754-3 e 78746763540-5 continuaram com suas fotos “não aceitas” na ficha de inscrição. Portanto, deverão comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link “Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”, no horário previsto para a abertura dos portões, conforme Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva – ambos disponíveis para consulta a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Edital de Abertura - para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.

3.2 É responsabilidade do candidato comparecer à Sala de Coordenação para realizar a identificação especial durante o período de abertura dos portões, que antecede o início das provas. Caso não seja realizada neste momento, o candidato deverá sair da sala após o 2º toque sonoro para realizar o procedimento.

3.3 Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto para realização da identificação especial.

Limeira, 27 de outubro de 2023.

Luiz Alberto Battistella

Secretário Municipal de Administração

Comissão de Concursos

Portaria nº 1.541/2023



Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.



Processo:	
Fls.	Rub.

Ata de Abertura do Envelope 2, Plano de Trabalho. Chamamento Público nº 01/2023 –
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Processo nº 49.193/2023.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Às 09:00 horas do dia 18 de outubro do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. Tiago César Vicente, para abertura dos envelopes nº 1 (Habilitação) do Chamamento Público nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial do Município de Limeira e site www.limeira.sp.gov.br. Compareceram na abertura os seguintes membros titulares Sra. Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner, Sr. Julio César Florindo e Sra. Raquel Belzi Corrêa Pereira todos membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 2.281 de 23 de agosto de 2.021.

Após análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento

Item 01 - Atletismo Feminino e Masculino- Associação Limeirense de Atletismo – pontuação 76;

Item 02 - Atletismo PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos – pontuação 57;

Item 03 - Basquete Feminino e Masculino - Nosso Clube – pontuação 76;

Item 04 - Basquete 3x3 Feminino e Masculino - Associação Atlética Banco do Brasil – pontuação 49;

Item 07 - Futsal Feminino – Associação Brutus Futsal Limeirense – pontuação 57;

Item 08 - Futsal Masculino - Associação Brutus Futsal Limeirense - pontuação 57;

Item 09 - Ginástica Artística Feminina e Masculina – Associação Limeirense de Ginastica – pontuação 49;

Item 10 - Ginástica Rítmica – Associação Limeirense de Ginastica – pontuação 49;

Item 13 -Jiu Jitsu Feminino e Masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro – pontuação 66;

Item 15 – Judô Feminino e Masculino - Associação dos Pais e Amigos do Judô Limeirense – pontuação 63;

Item 16 - Karatê Feminino e Masculino - Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais – pontuação 69;

Item 18 – Kung Fú Feminino e Masculino - Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais – pontuação 69;



Processo:	
Fls.	Rub.

Item 19 - Muay Thai Feminino e Masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro – pontuação 66;

Item 20 - Natação Feminina e Masculina - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira – pontuação 79;

Item 21 - Natação Máster Feminina e Masculina (acima de 25 anos) - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira – pontuação 57;

Item 22 - Natação PCD Feminina e Masculina - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira – pontuação 76;

Item 23 - Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esporte e lazer – Liga Desportiva Limeirense – pontuação 57;

Item 26 - Tênis Feminino e Masculino – Nosso Clube – pontuação 64;

Item 27 - Tênis PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos – pontuação 57;

Item 28 - Tênis de Mesa Feminino e Masculino - Nosso Clube – pontuação 74;

Item 29 - Voleibol Feminino e Masculino - Associação Atlética Banco do Brasil - pontuação 72;

Em análise aos itens 13.2.3, 13.2.5 e 13.2.6 do edital a Comissão da publicidade aos seguintes dados:

Planilha de item/modalidade, valor da proposta, número de atendidos, valor da comissão técnica e equipe de trabalho e custos indiretos									
Entidade	Item/Modalidade	Valor da proposta	Quantidade de atendidos	Valor da Comissão Técnica e equipe de trabalho	%	Custos Indiretos	%	Ajuda de Custo	%
Item 01 - Atletismo Feminino e Masculino	Associação Limeirense de Atletismo –	140.000,00	125	26,48	18,6	4.189,63	2,99	27.500,00	19,16
Item 02 - Atletismo PCD Feminino e Masculino	Associação Integrada de Deficientes e Amigos -	50.000,00	23	19.599,36	39,2	180,94	0,4	-	-
Item 03 - Basquete Feminino e Masculino	Nosso Clube	190.000,00	181	70.818,00	37,3	5.682,00	2,99	-	-



Processo:
Fls. Rub.

Item 04 - Basquete 3x3 Feminino e Masculino	Associação Atlética Banco do Brasil	99.994,00	81	39.886,00	39,89	-	-	19.998,00	20,00
Item 07 - Futsal Feminino	Associação Brutus Futsal Limeirense -	70.000,00	60	28.000,00	40	2.100,00	3	-	-
Item 08 - Futsal Masculino	Associação Brutus Futsal Limeirense -	105.000,00	-----	41.360,00	39,4	3.150,00	3	-	-
Item 09 - Ginástica Artística Feminina e Masculina	Associação Limeirense de Ginastica -	40.000,00	40	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Item 10 - Ginástica Rítmica	Associação Limeirense de Ginastica -	29.980,58	30	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Item 13 - Jiu Jitsu Feminino e Masculino	Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro -	90.000,00	90	35.068,00	39	2.282,00	2,54	16.500,00	14,85
Item 15 - Judô Feminino e Masculino	Associação dos Pais e Amigos do Judô Limeirense -	136.996,20	150	55.352,00	39,54	4.200,00	3,01	-	-
Item 16 - Karatê Feminino e Masculino	Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais -	70.000,00	61	27.676,00	39,74	1.999,00	2,86	13.992,00	19,99
Item 18 - Kung Fú Feminino e Masculino	Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais -	70.000,00	62	26.048,00	37,2	2.073,00	2,96	-	-



Processo:
Fls. Rub.

item 19 - Muay Thai Feminino e Masculino	Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro -	50.000,00	52	19.580,00	39,16	1.499,00	2,99	-	-
Item 20 - Natação feminina e Masculina	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira	319.995,10	300	126.456,00	39,52	9.599,00	3	-	-
Item 21 - Natação Máster Feminina e Masculina (acima de 25 anos)	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira -	35.000,00	41	13.024,00	37,2	1.046,00	2,99	3.500,00	10
Item 22 - Natação PCD Feminina e Masculina	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira -	64.997,24	35	25.872,00	39,8	1.940,00	2,98	11.000,00	16,92
Item 23 - Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esporte e lazer	Liga Desportiva Limeirense -	105.000,00	----	----	----	-----	-----	-----	-----
Item 26 - Tênis Feminino e Masculino	Nosso Clube -	30.000,00	31	11.968,00	39,9	882,00	2,94	3.500,00	11,67
Item 27 - Tênis PCD Feminino e Masculino	Associação Integrada de Deficientes e Amigos	65.000,00	28	19.599,33	30,15	1.899,84	2,92	-	-
Item 28 - Tênis de Mesa Feminino e Masculino	Nosso Clube	70.000,00	62	24.992,00	35,1	2.098,00	2,99	6.000,00	8,57
Item 29 - Voleibol	Associação Atlético Banco	440.000,00	420	175.120,00	39,8	12.509,00	2,84	87.300,00	19,84



Processo:	
Fls.	Rub.

Feminino e Masculino -	do Brasil								
------------------------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--

Fica aprovado os projetos apresentados Item 02 - Atletismo PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos; Item 04 - Basquete 3x3 Masculino - Associação Atlética Banco do Brasil; Item 13 -Jiu Jitsu Feminino e Masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro; Item 16 - Karatê Feminino e Masculino - Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais; Item 18 – Kung Fú Feminino e Masculino- Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais; item 19 - Muay Thai Feminino e Masculino- Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro; Item 21 - Natação Máster Feminina e Masculina (acima de 25 anos) Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira; Item 26 - Tênis Feminino e Masculino - Nosso Clube; Item 27 - Tênis PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos.

A Comissão informa que os projetos que não foram habilitados por estarem em desacordo com o Edital, e para que não seja declarado fracassado o Chamamento e desde que, todo o projeto apresentado para um determinado item não possua entidade pré-selecionado, temos a esclarecer que:

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações *"quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

Muito embora na legislação específica não haja previsão sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, defende-se a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, haja vista que apesar de não haver previsão expressa na Lei nº. 13.019/2014, não há vedação, desde que não conflitantes aos seus termos.

A aplicação adequada do dispositivo no Chamamento deve considerar distintamente as etapas do processo. Ou seja, as fases não podem ser consideradas simultaneamente para o cabimento da regra em análise. Somente será viável a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de propostas de preços apenas pelos licitantes desclassificados, ou , alternativamente, a repetição da fase de habilitação, com os inabilitados.

Significa dizer que a regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não pode beneficiar todos os participantes do certame, de quaisquer etapas, ao mesmo tempo, pois não se aplica aos participantes já excluídos nos itens em que hajam mais de um proponente e que, os demais, estejam aptos a serem selecionados.

Esse também é o posicionamento da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238681), para a qual é possível aplicar subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 nos procedimentos não previstos pela Legislação Específica.

Desta feita concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos de acordo com o previsto no edital.



Processo:
Fls. Rub.

Entidade	Ítem / Modalidade	Adequações necessárias no Plano de Trabalho
Item 01 - Atletismo Feminino e Masculino	Associação Limeirense de Atletismo -	- Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9.
Item 03 - Basquete Feminino e Masculino	Nosso Clube	- Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9.
Item 07 - Futsal Feminino	Associação Brutus Futsal Limeirense -	- Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9. - Adequar o item 11;
Item 08 - Futsal Masculino	Associação Brutus Futsal Limeirense -	- Adequar o item 6 e o item 6.8 do Plano de Trabalho; - Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de



Processo:
Fls. Rub.

			Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9. - Adequar o item 11;
Item 09 - Ginástica Artística Feminina e Masculina	Associação Ginastica -	Limeirense de	- Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - Adequar o item 7.1.1; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9. - Adequar o item 11 do Plano de Trabalho;
Item 10 - Ginástica Rítmica	Associação Ginastica -	Limeirense de	- Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - Adequar o item 7.1.1; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9. - Adequar o item 11 do Plano de Trabalho;
Item 15 – Judô Feminino e Masculino	Associação dos Pais e Amigos do Judô Limeirense –		- Adequar o item 9 do Plano de Trabalho obrigatório; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 9.
Item 20 - Natação feminina e Masculina	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira		- Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9.



Processo:	
Fls.	Rub.

Item 22 - Natação PCD Feminina e Masculina	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira -	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9.
Item 23 - Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esporte e lazer	Liga Desportiva Limeirense -	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar o item 6 e o item 6.8 do Plano de Trabalho; - Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9; - Adequar o item 7.1.1.
Item 28 - Tênis de Mesa Feminino e Masculino	Nosso Clube	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9;
Item 29 - Voleibol Feminino -	Associação Atlética Banco do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentado descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar



Processo:
Fls. Rub.

		correlação como item 6.9 e item 9;
--	--	------------------------------------

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Tiago César Vicente
Presidente

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner
Membro

Júlio César Florindo
Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membro



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB), por meio desta Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018 e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **10ª Reunião Ordinária** do ano de 2.023, que se realizará no dia **30 de outubro**, segunda-feira, às 14 horas, na Sede do Conselho, localizada à Rua João Kühl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira, para apreciação, discussão e votação da seguinte pauta:

- 1** – Leitura, Aprovação e Assinatura da Ata da 9ª Reunião Ordinária (29/09/2023);
- 2** – Ordem do dia:
 - a)** Presença do Secretário Municipal de Educação, Sr. André Luis De Francesco, para esclarecimentos sobre o transporte escolar;
 - b)** Análise da Prestação de Contas e Relatório Gestor referente ao mês de setembro/2023;
 - c)** Emissão do Parecer de aplicação dos recursos do 3º Bimestre/2023 (julho, agosto e setembro);
 - d)** Relato do acompanhamento às rotas de transporte escolar e agendamento de novas visitas;
 - e)** Análise e aprovação do V Boletim Informativo;
- 3** – Comunicação da Presidência;
- 4** – Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- 5** – Relatório das Correspondências e comunicações recebidas e expedidas.

Limeira, 26 de outubro de 2023.

Patrícia Maura Bagnolo
Presidente do CACS-FUNDEB

Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP
Telefone: (19) 3441-2562 - E-mail: educacao.fundeb@edu.limeira.sp.gov.br

Conselho Municipal de Contribuintes

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 243/2016, ficam publicadas as decisões dos julgamentos da sessão ordinária ocorrida no dia **26 de Outubro de 2023**.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 36.228/2019 e APENSOS

Interessado: PAULO CELIO PINTO

Conselheiro Relator: Caroline Saccon Santonino Ferreira

EMENTA

REVISÃO IPTU. ARTIGOS 196 A 200 DO CTM. AREA E TIPO DE CONSTRUÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 39.550/2020 e APENSOS

Interessado: PAULO CELIO PINTO

Conselheiro Relator: Caroline Saccon Santonino Ferreira

EMENTA

REVISÃO IPTU. ARTIGOS 196 A 200 DO CTM. AREA E TIPO DE CONSTRUÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 42782/2019 e APENSOS

Interessado: CARNAHARD EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI

Conselheiro Relator: Márcio Fernandes da Silva

EMENTA

IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO; RECURSO VOLUNTÁRIO - INÉPCIA RECURSAL CONFIGURADA - INOVAÇÃO RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL NÃO OBSERVADO - RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. NÃO PODE SER RECONHECIDO O RECURSO CUJAS RAZÕES SE MOSTRAM DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ATACADA E NÃO GUARDAM QUALQUER CORRELAÇÃO COM A SITUAÇÃO DISCUTIDA NA DECISÃO RECORRIDA, POR LHE FALTAR UM DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE E SER, PORTANTO, INEPTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 35.997/2019 e APENSOS

Interessado: Alfredo C da Silva ME

Conselheiro Relator: Daniel Rampazo

EMENTA

SIMPLES NACIONAL - DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO. AUT DE INFRAÇÃO ISSQN. ARBITRAMENTO E DIFERENÇA DE ALÍQUOTA - LC Nº 123/2006. RECURSO VOLUNTÁRIO, ARTIGOS 196 E 200 DA LEI Nº 1.890/83 - CTM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 35.998/2019 e APENSOS

Interessado: Alfredo C da Silva ME

Conselheiro Relator: Daniel Rampazo

EMENTA

SIMPLES NACIONAL - DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO. AUT DE INFRAÇÃO ISSQN. ARBITRAMENTO E DIFERENÇA DE ALÍQUOTA - LC Nº 123/2006. RECURSO VOLUNTÁRIO, ARTIGOS 196 E 200 DA LEI Nº 1.890/83 - CTM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 40.592/2020 e APENSOS

Interessado: MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Conselheiro Relator: Jhony Pazoti Pereira

EMENTA

IMPUGNAÇÃO PROCESSO COBRANÇA IPTU DO ANO 2020. RECURSO INTEMPESTIVO. DEVIDAMENTE INTIMADO. ARTS. 176 E 181 DO CTM. APLICAÇÃO ARTS 181 E 196 DO CTM CONFORME A LEI COMPLEMENTAR DE 04/12/2019. TRINTA DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 40.594/2020 e APENSOS

Interessado: MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Conselheiro Relator: Jhony Pazoti Pereira

EMENTA

IMPUGNAÇÃO PROCESSO COBRANÇA IPTU DO ANO 2020. RECURSO INTEMPESTIVO. DEVIDAMENTE INTIMADO. ARTS. 176 E 181 DO CTM. APLICAÇÃO ARTS 181 E 196 DO CTM CONFORME A LEI COMPLEMENTAR DE 04/12/2019. TRINTA DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Rogério Montali de Oliveira

Conselho Municipal de Contribuintes



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura

NOTIFICAÇÃO n. 05/2023

Limeira, 26 de outubro de 2023.

À

VAGNER GAJJUTIS

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 25637/2020

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 25.637/2020, especialmente as justificativas apresentadas e com base no Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Limeira (Lei Complementar nº 650, de 05 de Dezembro de 2012), notificamos o **INDEFERIMENTO** em última instância, do Recurso de 2º grau, pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limeira (COMDEMA), conforme documentos em anexo, não sendo cabível, portanto, novo recurso, com base no artigo 110, inciso II.

Nos termos do Art. 112, parágrafo único, do Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Limeira (Lei Complementar nº 650, de 05 de Dezembro de 2012), o interessado poderá retirar a guia de pagamento, no valor de R\$1.542,00 (mil quinhentos e quarenta e dois reais), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da decisão definitiva do recurso, no Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, sendo necessário a apresentação do número do Auto de Infração e documento pessoal, sob pena das adoções das medidas cabíveis.

Eng.ª Simone Fernanda Zambuzi

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limeira

Prefeitura Municipal de Limeira
Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3451 7309
Parque Cidade de Limeira | Rua João Kuhl Filho, s/n | Vila São João | CEP: 13480-731 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura

NOTIFICAÇÃO n. 06/2023

Limeira, 26 de outubro de 2023.

À

MAURO ARMELIN

NESTA

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 39.613/2020 - Auto de Infração nº 026/2017

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 39.613/2020, especialmente as justificativas apresentadas e com base no Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Limeira (Lei Complementar nº 650, de 05 de Dezembro de 2012), notificamos o **DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO**, aplicando-se a multa de 25 UFESP's pelo anelamento dos 2 (dois) exemplares arbóreos sem a autorização do órgão competente, com base no artigo 80 da Lei Complementar nº 650, de 05 de Dezembro de 2012, e pelo cancelamento da multa referente à remoção, por não ter sido constatado o flagrante, reduzindo-se, portanto, para 50 UFESP's o valor total da multa, em última instância, do Recurso de 2º grau, pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limeira (COMDEMA), conforme documentos em anexo, não sendo cabível, portanto, novo recurso, com base no artigo 110, inciso II.

Nos termos do Art. 112, parágrafo único, do Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Limeira (Lei Complementar nº 650, de 05 de Dezembro de 2012), o interessado poderá retirar a guia de pagamento, no valor de 50 UFESP's, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da decisão definitiva do recurso, no Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, sendo necessário a apresentação do número do Auto de Infração e documento pessoal, sob pena das adoções das medidas cabíveis.


Eng.^a Simone Fernanda Zambuzi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limeira

Prefeitura Municipal de Limeira
Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3451 7309
Parque Cidade de Limeira | Rua João Kuhl Filho, s/n | Vila São João | CEP: 13480-731 | Limeira/SP

Instagram: /minsaude
Facebook: /ministeriodasaude
Twitter: /MinSaudeBR
DISQUE SAÚDE 136

Amor para superar. Amor para recomeçar.

Doe órgãos. Converse com sua família.

QR Code

Saiba mais em www.gov.br/doacaodeorgaos

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

EDITAL Nº 026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Rodrigo Oliveira Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 712/2023

Nome: MARIA DOLORES SANCHES DE OLIVEIRA

Endereço: RUA: SERGIPE, Nº 53

Bairro: VL. SANTA ROSÁLIA

Inscrição Cadastral: 0277.012.000

Processo: 58.439/23

Fica V. Sa. Notificado (a) que na data de 17 de Agosto de 2023, foi lançado na Inscrição Cadastral acima mencionada, este Auto de Infração com a importância de R\$ 2.355,42 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Referente ao não cumprimento da Notificação nº 701/2023 (Construção, Reconstrução e Conservação do Passeio Público).

Fica portanto notificado, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, alterada através do art. 13 da Lei Complementar nº 848/2019, V. Sª terá um prazo de 30 (TRINTA) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Vinte e Três Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três.

EDITAL Nº 029 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Rodrigo Oliveira Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 735/2023

Nome: IVO APARECIDO NASCIMENTO

Endereço: RUA: ALBERTO LUCATO, Nº 10

Bairro: JD. RESD. SANTA AMÁLIA

Inscrição Cadastral: 3523.001.000

Processo: 60.349/23

Fica V. Sa. Notificado (a) que na data de 16 de Agosto de 2023, foi lançado na Inscrição Cadastral acima mencionada, este Auto de Infração com a importância de R\$ 2.355,42 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Referente ao não cumprimento da Notificação nº 9772023 (Construção, Reconstrução e Conservação do Passeio Público).

Fica portanto notificado, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, alterada através do art. 13 da Lei Complementar nº 848/2019, V. Sª terá um prazo de 30 (TRINTA) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Vinte e Seis Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três.

Rodrigo Oliveira

Secretário de Mobilidade Urbana

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 9.385/20	DATA DO PROTOCOLO	27/02/2020
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRÂNSITO EIRELI		
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGA, Nº 1725, JARDIM ALVORADA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 19/03/2020 sob VISA nº 1517/20, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0621 lavrado contra o interessado em 21/02/2020, julgada INDEFERIDA por intempestividade, conforme artigos 124, inciso V, 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.385/20.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 9.386/20	DATA DO PROTOCOLO	27/02/2020
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRÂNSITO EIRELI		
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGA, Nº 1725, JARDIM ALVORADA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 19/03/2020 sob VISA nº 1518/20, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0622 lavrado contra o interessado em 21/02/2020, julgada INDEFERIDA por intempestividade, conforme artigos 124, inciso V, 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.386/20.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 61.673/19	DATA DO PROTOCOLO	20/12/2019
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-26	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA		
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO OMETTO, Nº 675, VILA CLAUDIA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-470 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 07/01/2020 sob VISA nº 74/20, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0510 lavrado contra o interessado em 10/12/2019, julgada INDEFERIDA por intempestividade, conforme artigos 124, inciso V, 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 61.673/19.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98. TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 10.147/18	DATA DO PROTOCOLO	28/02/2018
CNPJ/CPF	123.XXX.XXX-60	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	SILVIO ROBERTO MENDES		
ENDEREÇO	AL. ACÁCIA, Nº 315, RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-521 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 16/04/2018 sob VISA nº 1715/18, contra o Auto de Infração Sanitária Série B nº 2157 lavrado contra o interessado em 28/02/2018, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.147/18.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 43.769/17	DATA DO PROTOCOLO	06/09/2017
CNPJ/CPF	16.XXX.XXX/0001-46	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LEANDRO ZOVICO CHINELATTO DEDETIZAÇÃO ME		
ENDEREÇO	RUA PROFª CARLOTA MARTENSEN CAVINATO, Nº 321, JARDIM ESMERALDA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-465 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 06/10/2017 sob VISA nº 4554/17, contra o Auto de Infração Sanitária Série B nº 1998 lavrado contra o interessado em 01/08/2017, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.769/17.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 34.941/19	DATA DO PROTOCOLO	18/07/2019
CNPJ/CPF	01.XXX.XXX/0001-55	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MEDICAL MEDICINA COOPERATIVA ASSISTENCIAL DE LIMEIRA		
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-755 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 01/08/2019 sob VISA nº 3615/19, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0353 lavrado contra o interessado em 12/07/2019, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.941/19.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 9.384/20	DATA DO PROTOCOLO	27/02/2020
CNPJ/CPF	20.XXX.XXX/0001-30	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANGELA DA SILVA ROCHA RIBEIRO317XXXXX98		
ENDEREÇO	RUA ARTHUR REIS, Nº 177, JARDIM NOVA SUIÇA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-005 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Recurso protocolizado em 16/02/2021 sob VISA nº 843/21, contra o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3099, série B, lavrado contra o interessado em 29/01/2021, julgado INDEFERIDO, conforme artigos 128, VI, 133 e 136 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.384/20.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 44.945/18	DATA DO PROTOCOLO	11/09/2018
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-26	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA		
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO OMETTO, Nº 675, VILA CLAUDIA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-470 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Recurso protocolizado em 16/11/2022 sob VISA nº 7223/22, contra o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3576, série B, lavrado contra o interessado em 26/10/2022, julgado INDEFERIDO, conforme artigos 128, VI, 133 e 136 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 44.945/18.</p> <p>Limeira, 27 de outubro de 2023.</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 57.668/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1006683-61.2014.8.26.0320 e nº 0003143-07.2023.8.26.0320, através das empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 376,20 (Trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) e DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 788,40 (Setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Limeira, 27 de outubro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 57.673/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0009411-77.2023.8.26.0320, através das empresas FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais), INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 1.198,80 (Mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) e DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 814,50 (Oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Limeira, 27 de outubro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 58.221/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1007653-80.2022.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Limeira, 27 de outubro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



PORTARIA Nº 15, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023, que dispõe sobre a criação e instituição da diária por atividade complementar (DAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 119, de 04 de maio de 2.023, que regulamenta as diretrizes da Diária por Atividade Complementar (DAC);

CONSIDERANDO os artigos 7º da referida lei e 4º do aludido decreto, os quais, respectivamente, conferem à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil estabelecer as atividades necessárias e estabelecer os critérios para concessão da Diária por Atividade Complementar (DAC), bem como a criação das respectivas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção das pessoas e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração na segurança pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO, ainda, as reiteras práticas contravencionais de perturbação da tranquilidade e sossego alheio, bem como outras práticas



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



delitivas ocorridas em nosso município;

CONSIDERANDO as constantes demandas apresentadas pela sociedade civil, bem como dos representantes do Poder Legislativo e do órgão da Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção das fiscalizações realizadas em conjunto com os órgãos fiscalizadores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a emergencial e excepcionalidade em relação ao artigo 5º da Portaria nº 11 de 27 de setembro de 2023, desta SMSMDC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Visando a manutenção do **Programa Limeira Mais Segura**, estabelecida por meio da Portaria nº 9, de 28 de julho de 2023, ficam criadas o total de **300 (trezentas)** Diárias por Atividade Complementar – DAC, a serem distribuídas da seguinte forma:

I – 2 (duas) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à vigilância e manutenção de próprio público, diariamente, entre os dias **1 e 30 de novembro de 2023, das 06 às 16 horas;**

II - 2 (duas) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à vigilância e manutenção de próprio público, a ser realizada em posto fixo, diariamente, entre os dias **1 e 30 de novembro de 2023, das 20 às 06 horas;**

III – 10 (dez) vagas para desenvolvimento de ações



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



operacionais em cumprimento à **Operação Silêncio**, a serem realizadas nos dias **1, 2, 3, 4, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24 e 25 de novembro de 2.023, das 18 às 4 horas;**

IV – 4 (quatro) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas nos dias **6, 7, 8, 9, 10 e 11 de novembro de 2.023, das 8 às 18 horas;**

V – 8 (oito) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas no dia **24 de novembro de 2.023, das 12 às 22 horas;**

VI – 8 (oito) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas no dia **25 de novembro de 2.023, das 9 às 19 horas;**

§ 1º As vagas mencionadas no *caput* serão preenchidas, prioritariamente, pelos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Limeira, incluindo os da Corregedoria e aos que se encontram em desempenho de atividade sindical.

§ 2º Das vagas a que se referem o inciso III, **1 (uma) vaga** será destinada, preferencialmente, ao Guarda Civil Municipal de **função de Subinspetoria** e, em caso de vacância, para o de **Classe Distinta**, e **1 (uma) vaga** para desempenho de funções junto ao **COPI – Centro de Operações Integradas**.

§3º Os Guardas Civis Municipais interessados na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) deverão realizar suas inscrições na **Plataforma DAC – Diária por Atividade Complementar**, acessível através do link



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/.

Art. 2º - Os critérios para preenchimento das vagas à DAC serão estabelecidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal através de Comunicado Interno, a ser encaminhado aos voluntariamente inscritos e aptos ao exercício das funções objetivadas.

Art. 3º - Eventuais outros locais para realização das ações poderão ser definidos, em caso de justificada necessidade, pelo Comando Operacional ou por quem estiver coordenando as atividades relativas à DAC.

Parágrafo único – Se for do entendimento do Comando da Guarda Civil Municipal e da Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência, poderá ser utilizado veículo oficial descaracterizado, desde que realizados todos os procedimentos administrativos concernentes à abertura de talão e demais medidas correlatas.

Art. 4º - Diária por Atividade Complementar (DAC) corresponde ao exercício de 10 (dez) horas contínuas de atividade operacional, nos termos e valores definidos pela Lei Complementar 928, de 26 de abril de 2.023, regulamentada pelo Decreto nº 119, de 4 de maio de 2.023.

Art. 5º - As ações estabelecidas nesta Portaria têm como objetivos a garantia da integridade física e material dos municípios, manutenção e guarda dos próprios e equipamentos públicos, auxílio à população e fortalecimento da sensação de segurança através de visibilidade.

Parágrafo único – os procedimentos operacionais serão regulamentados junto ao Comunicado Interno do Comando da Guarda Civil Municipal de Limeira.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Art. 6º - Para melhor aproveitamento do serviço motorizado, poderá ser estabelecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, por meio do Comunicado Interno, o circuito a ser depreendido na realização das atividades relativas à DAC.

Art. 7º - Não havendo preenchimento das vagas relativas à DAC aduzidas nesta Portaria, a convocação dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal poderá ocorrer por meio do RET, ante a demonstração de efetiva necessidade da realização das presentes ações, respeitadas as normas vigentes.

Art. 8º - A Assistência de Expediente da Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil será responsável pela impressão da escala e comunicados de não conformidade.

Parágrafo único - O controle de frequência dos integrantes da GCM que estarão em atividades relativas à DAC será de responsabilidade do Subcomando da Guarda Civil Municipal de Limeira.

Art. 9º – Atribuir-se-á ao Comando da Guarda Civil Municipal o acompanhamento e a fiscalização da execução da atividade complementar.

Art. 10 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, aos
27 de outubro de 2023.

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI, Secretário



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.





Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Limeira, 27 de outubro de 2023

COMUNICADO INTERNO

Nº 32/2023

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023, que dispõe sobre a criação e instituição da diária por atividade complementar (DAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 119, de 04 de maio de 2.023, que regulamenta as diretrizes da Diária por Atividade Complementar (DAC);

CONSIDERANDO os artigos 7º da referida lei e 4º do aludido decreto, os quais, respectivamente, conferem à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil estabelecer as atividades necessárias e estabelecer os critérios para concessão da Diária por Atividade Complementar (DAC), bem como a criação das respectivas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção das pessoas e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração na segurança pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO as constantes demandas apresentadas pela sociedade civil, bem como dos representantes do Poder Legislativo, além daquelas advindas da Ouvidoria Municipal (156);

CONSIDERANDO a necessidade de promoção das intensificações de ações de segurança pública preventiva e ostensiva pela Municipalidade;



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



CONSIDERANDO a emergencial e excepcionalidade em relação ao artigo 5º da Portaria nº 5 de 21 de junho de 2.023, desta SMSPDC.

CONSIDERANDO, por derradeiro, a portaria nº 15, de 27 de outubro de 2.023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, que estabelece o **Programa Limeira Mais Segura** e, para tanto, foram criadas **300 (trezentas)** vagas de Diárias por Atividade Complementar (DAC), que serão distribuídas da seguinte forma:

I - 2 (duas) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **vigilância e manutenção de próprio público**, diariamente, entre os dias **1 e 30 de novembro de 2.023, das 06 às 16 horas;**

II - 2 (duas) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **vigilância e manutenção de próprio público**, a ser realizada em posto fixo, diariamente, entre os dias **1 e 30 de novembro de 2.023, das 20 às 06 horas;**

III - 10 (dez) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à Operação Silêncio, a serem realizadas nos dias **1, 2, 3, 4, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, e 25 de novembro de 2.023, das 18 às 4 horas;**

IV - 4 (quatro) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas nos dias **6, 7, 8, 9, 10 e 11 de novembro de 2.023, das 8 às 18 horas;**

V - 8 (oito) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas no dia **24 de novembro de 2.023, das 12 às 22 horas;**

VI - 8 (oito) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas no dia **25 de novembro de 2.023, das 9 às 19 horas;**



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



§ 1º As vagas mencionadas no caput serão preenchidas, prioritariamente, pelos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Limeira, incluindo os da Corregedoria e aos que se encontram em desempenho de atividade sindical..

§ 2º Das vagas a que se referem o inciso III, **1 (uma) vaga** será destinada, **preferencialmente**, ao Guarda Civil Municipal de **função de Subinspetoria** e, em caso de vacância, para o de Classe Distinta, e **1 (uma) vaga para desempenho de funções junto ao COPI** – Centro de Operações Integradas.

COMUNICO:

1. Das vagas disponibilizadas à DAC, quando preenchidas, o efetivo fará ações Operacionais de Patrulhamento Preventivo e Proteção, nas modalidades a pé e motorizadas, onde o GCM voluntário poderá fazer a escolha no ato da sua inscrição, mediante as vagas ofertadas para cada modalidade, tendo como objetivo a garantia da integridade física e material dos munícipes, manutenção e guarda dos próprios e equipamentos públicos, auxílio à população e ampliação da sensação de segurança através de visibilidade. As ações desempenhadas serão estabelecidas em Ordem de Serviço.

2. Eventuais outros locais para realização das ações poderão ser definidos, em caso de justificada necessidade, pelo Subinspetor ou Classe Distinta que estiver coordenando o efetivo DAC.

3. O GCM interessado na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) para desempenho de função operacional, deverá estar habilitado e apto no porte de arma, estar em condições Operacionais de Viatura e não estar na condição de readaptado.

4. O GCM interessado na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) para desempenho de função junto ao Centro de Operações Integradas - COPI, deverá estar em condições operacionais de atuar no referido setor.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



5. Os Guardas Civis Municipais interessados na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) deverão se inscreverem no sistema DAC, disponível no endereço: https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/

6. As inscrições para o preenchimento das vagas das Operações referentes a Diária por Atividade Complementar serão disponibilizadas da seguinte forma:

- **Operação Silêncio** – a partir das 13h do dia 28 de outubro de 2023;
- **Operação Comércio Seguro** – a partir das 14h do dia 28 de outubro de 2023;
- **Vigilância Próprio Municipal** - a partir das 15h do dia 28 de outubro de 2023;

7. Os critérios para o deferimento para a participação da Diária por Atividade Complementar se darão por ordem de inscrição, respeitando a equidade e paridade, considerando a quantidade de DACs já realizadas pelos inscritos, sendo aprovado aquele que tiver realizado a menor quantidade no corrente mês.

8. Os Guardas Civis Municipais interessados na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) deverão observar os requisitos previstos no Art. 4º da Portaria nº 11 de 27 de setembro de 2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, a não observância poderá acarretar em apuração de responsabilidade funcional.

9. A escala referente ao efetivo da Diária por Atividade Complementar será disponibilizada através de cópia impressa na Sede Operacional e de forma digital através de aplicativo de mensagens WhatsApp.

André Emilio Maezzi Hailer

Comandante Guarda Civil Municipal de Limeira/SP

EDITAL Nº 914 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 2481/2019

Nome do Proprietário: **LUCIANA FURLAN**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE ANTONIO COVER /ESTUDANTE, 00091**

Bairro: **ESMERALDA - JD.**

Inscrição Cadastral: **1392008000**

Data de Emissão: **12/11/2019**

Fica V. S^ª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 915 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 78/2020

Nome do Proprietário: **THAIS CRISTINA COSTA**

Endereço do Imóvel: **R. SAMUEL DE PAULA E SILVA, 01684**

Bairro: **DOS JEQUITIBAS -JD.**

Inscrição Cadastral: **5157002000**

Data de Emissão: **17/01/2020**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 916 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 94/2020Nome do Proprietário: **EDNEI LOPES DE ARAUJO**Endereço do Imóvel: **R. MARCOLINO RODRIGUES JACOB, 00229**Bairro: **DOS JEQUITIBAS -JD.**Inscrição Cadastral: **5155018000**Data de Emissão: **23/01/2020**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 917 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1573/2023

Nome do Proprietário: **ANDERSON DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA ANTONIO MARTINS, 1203**

Bairro: **JARDIM DOS JEQUITIBÁS**

Inscrição Cadastral: **5180001000**

Data de Emissão: **04/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR ADEQUAÇÃO DO PROJETO e ou da CONSTRUÇÃO, DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações, Lei 815/2018 Art. 7º, Paragrafo II.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 36998/2020 Planta de construção ARE não aprovado. Cancelado alvará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 918 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1387/2023

Nome do Proprietário: **JAMIL BARROS MACHADO**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA AMBRÓSIO FUMAGALLI, 1383**

Bairro: **PARQUE EGISTO RAGAZZO**

Inscrição Cadastral: **1620034000**

Data de Emissão: **04/09/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 50367/2023 Auto de conclusão, Construção diferente do projeto aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 919 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1429/2023

Nome do Proprietário: **REGIANE DE FATIMA REDONDARO**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA PEZZAN BAZZI, 127**

Bairro: **JARDIM RESIDENCIAL E COMERCIAL ALTO DOS LARANJAIS**

Inscrição Cadastral: **4336008000**

Data de Emissão: **14/09/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 46196/2023 – Auto de Conclusão não aprovado. Área excedente. Construção diferente projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 920 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1434/2023Nome do Proprietário: **JOSE PARDIM NEVES**Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ SILMANN, 579**Bairro: **JARDIM ÁGUAS DA SERRA**Inscrição Cadastral: **4012016000**Data de Emissão: **14/09/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Em substituição da notificação nº 1804/2022 por troca de proprietários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 921 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1551/2023

Nome do Proprietário: **JOSE RICARDO DE MATTOS**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA TOMEIO DE ALMEIDA, 157**

Bairro: **JARDIM GLÓRIA**

Inscrição Cadastral: **1302039000**

Data de Emissão: **02/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

- 1. 3. Processo 27175/2022 - Desunificação dos lotes 36 à 39.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 922 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1552/2023

Nome do Proprietário: **CLAUDIO ROVILSON DE LIMA**

Endereço do Imóvel: **RUA ÁLVARO TANK, 202**

Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL VICTOR D'ANDREA**

Inscrição Cadastral: **2457046000**

Data de Emissão: **02/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

- 1. 4. Processo 35718/2023 - Certidão construção. Construção diferente do projeto aprovado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 923 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1556/2023

Nome do Proprietário: **ARIOVALDO BARBOSA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOÃO BOZZA, 290**

Bairro: **JARDIM MARIA BRUSCHI MODENEIS**

Inscrição Cadastral: **2073014000**

Data de Emissão: **02/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. **Processo 3124/2021 Reg. Onerosa. Indeferido e arquivado sem aprovação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 924 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1557/2023

Nome do Proprietário: **ROSALINA ANDRE LEITE**

Endereço do Imóvel: **RUA DANIEL BAPTISTA DE OLIVEIRA, 24**

Bairro: **JARDIM BARÃO DE LIMEIRA**

Inscrição Cadastral: **0913002000**

Data de Emissão: **02/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. **Processo 4729/2021 Reg. Onerosa. Indeferido e arquivado sem aprovação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 925 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1598/2023

Nome do Proprietário: **ODILON DOS SANTOS**

Endereço do Imóvel: **RUA CRISTIANO BURGER SOBRINHO, 732**

Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL VICTOR D'ANDREA**

Inscrição Cadastral: **2638004000**

Data de Emissão: **04/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. **Processo 49972/2021 Regularização residencial, indeferido e arquivado sem aprovação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 926 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1601/2023

Nome do Proprietário: **ROLAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA HELENA HERGERT TETZNER, 145 - PORTARIA I**

Bairro: **PQ.RESD. ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4222001000**

Data de Emissão: **04/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

- 3. Processo 32949/2020 planta de construção e serviços, indeferido e arquivado sem aprovação.**
- 4. Portaria.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 927 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1682/2023

Nome do Proprietário: **ANICETO MONTEIRO MORAES JUNIOR**

Endereço do Imóvel: **RUA ARNALDO STOCCO, 743**

Bairro: **JD. LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2916017000**

Data de Emissão: **16/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO/REFORMA INTERNA DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 57195/2021 regularização Onerosa, indeferido e arquivado sem aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 928 – 28 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1674/2023

Nome do Proprietário: **CARVALHO IRIDIUM HOLDING LTDA.**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA ANTONIO PANARO, 2549**

Bairro: **PARQUE HIPPOLYTO**

Inscrição Cadastral: **2171008000**

Data de Emissão: **16/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 34696/2021 regularização Onerosa, indeferido e arquivado sem aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Limeira - COMSEA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a convocá-los (as) para a REUNIÃO a ser realizada no dia 31/10//2023 (terça-feira), às 14h, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, – Limeira. É fundamental a presença de todos. Contamos, portanto, com sua efetiva PARTICIPAÇÃO.

Na ocasião discutiremos a seguinte pauta:

- Abertura
- Sandra – Hortas urbanas e periurbanas
- Palavra Livre
- Encerramento

Limeira, 26 de outubro de 2023.

Jonatas Henrique Olivieri
Presidente COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta,
Limeira / SP - CEP: 13.461-631 e-mail comsealimeira2020@gmail.com – Fone 3404-6131



C.M.D.P.D Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a convocá-los (as) para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30/10/2023 (segunda-feira), às 14h, na APAE, situada à Av. Antônio D'Andréa, 364 - Parque N Senhora das Dores.

Tendo a seguinte pauta:

- Abertura
- Encaminhamento das propostas da 3ª Conferência Municipal
- Palavra Livre
- Encerramento

Limeira, 26 de outubro de 2023.

Douglas Ap. Antônio
Presidente do CMDPD

*Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta
Contatos Fone: 3404-6131; email cmdpdlimeira@gmail.com
Telefone 3404-6131*

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que, através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 3871/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de ferragens, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

Bruno Serillo - Setor de Compras e Licitações

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que, através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 3870/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço móvel de voz ilimitado com franquia de dados de 10GB, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

Bruno Serillo - Setor de Compras e Licitações